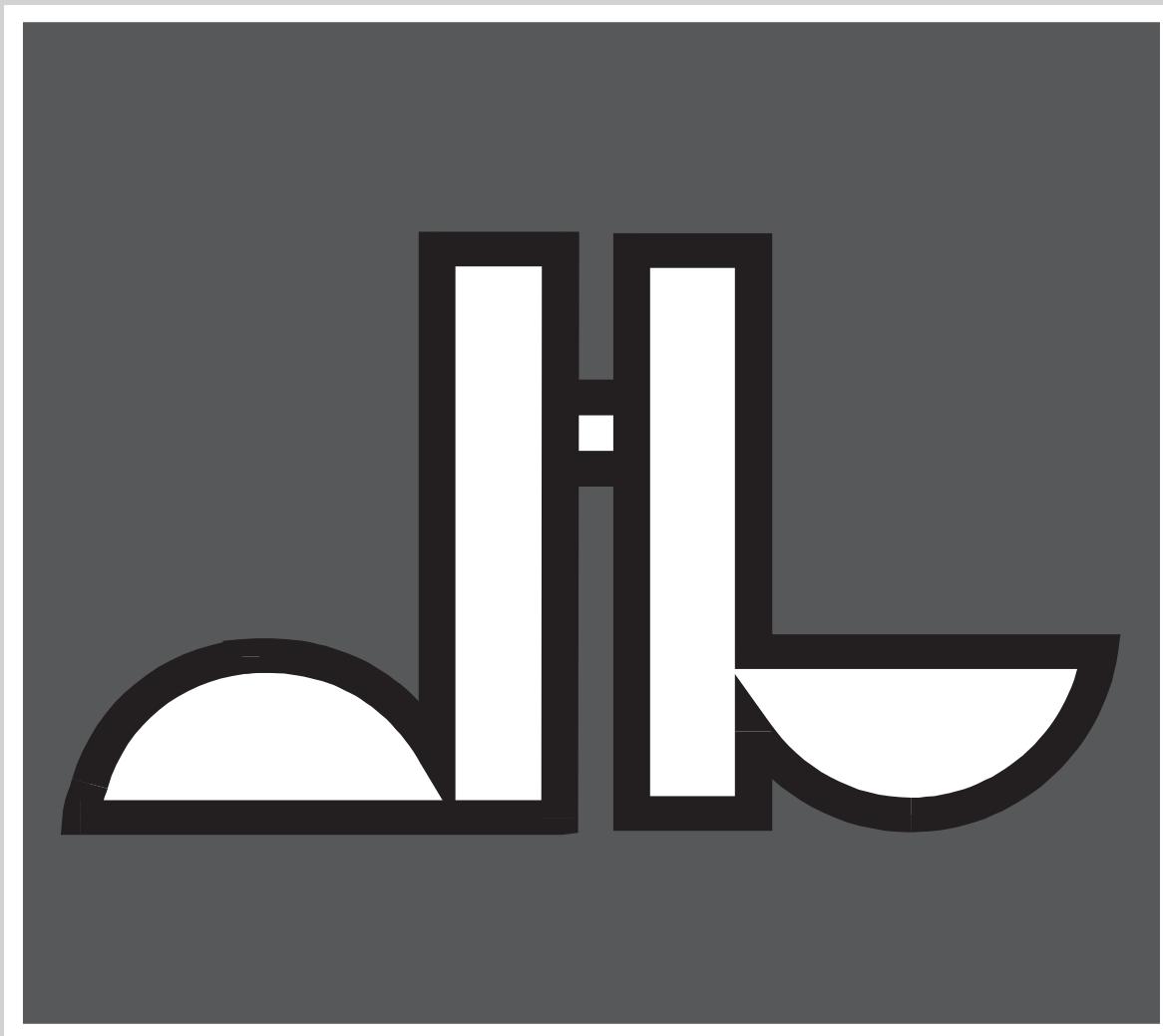




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SESSÃO CONJUNTA

CPQ NZXKK/ Pà213 / SEXTC/HGKTC.'12 FG JULHO FG 4235 / DTCUNKC/FH

COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Presidente
Senador Renan Calheiros (PMDB/AL)

1º Vice-Presidente
Deputado Andre Vargas (PT/PR)

2º Vice-Presidente
Senador Romero Jucá (PMDB/RR)

1º Secretário
Deputado Marcio Bittar (PSDB/AC)

2º Secretária
Senadora Angela Portela (PT/RR)

3º Secretário
Deputado Maurício Quintella Lessa (PR/AL)

4º Secretário
Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)

Mesa do Senado Federal

Presidente
Renan Calheiros (PMDB/AL)

1º Vice-Presidente
Jorge Viana (PT/AC)

2º Vice-Presidente
Romero Jucá (PMDB/RR)

1º Secretário
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)

2ª Secretária
Angela Portela (PT/RR)

3º Secretário
Ciro Nogueira (PP/PI)

4º Secretário
João Vicente Claudino (PTB/PI)

Suplentes de Secretário

1º - Magno Malta (PR/ES)

2º - Jayme Campos (DEM/MT)

3º - João Durval (PDT/BA)

4º - Casildo Maldaner (PMDB/SC)

Mesa da Câmara dos Deputados

Presidente
Henrique Eduardo Alves (PMDB/RN)

1º Vice-Presidente
Andre Vargas (PT/PR)

2º Vice-Presidente
Fábio Faria (PSD/RN)

1º Secretário
Marcio Bittar (PSDB/AC)

2º Secretário
Simão Sessim (PP/RJ)

3º Secretário
Maurício Quintella Lessa (PR/AL)

4º Secretário
Biffi (PT/MS)

Suplentes de Secretário

1º - Gonzaga Patriota (PSB/PE)

2º - Wolney Queiroz (PDT/PE)

3º - Vitor Penido (DEM/MG)

4º - Takayama (PSC/PR)

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Claudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Rogério de Castro Pastori Diretor da Secretaria de Ata Zuleide Spinola Costa da Cunha Diretora da Secretaria de Taquigrafia
--	--

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS	
1.1 – RESOLUÇÃO	
Nº 1, de 2013-CN.....	01550
1.2 – ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL	
Nº 42, de 2013	01551
2 – ATA DA 14ª SESSÃO CONJUNTA, EM 11 DE JULHO DE 2013	
2.1 – ABERTURA	01552
2.2 – EXPEDIENTE	01552
2.2.1 – Leitura de projeto	
Projeto de Resolução nº 2, de 2013-CN, que altera os arts. 104 e 106 da Resolução nº 1, de 1970-CN, que dispõe sobre o Regimento Comum do Congresso Nacional.	01563
2.3 – ORDEM DO DIA	
2.3.1 – Item 1	
Projeto de Resolução nº 2, de 2013-CN, que altera os arts. 104 e 106 da Resolução nº 1, de 1970-CN, que dispõe sobre o Regimento Comum do Congresso Nacional. Aprovado , com modificações acordadas em Plenário.	01575
Redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 2013-CN (Parecer nº 25, de 2013-CN). Aprovada . À promulgação.....	01576
2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA	
2.4.1 – Questões de Ordem	
Suscitadas pelo Deputado Ronaldo Caiado; a Presidência comunica que posteriormente encaminhará o posicionamento da Mesa do Congresso Nacional.....	01578
2.4.2 – Leitura de requerimento	
Nº 5, de 2013-CN, de autoria do Senador Eunício Oliveira, solicitando a constituição de uma Comissão Mista Especial, composta por onze senadores e onze deputados federais, com igual número de suplentes, destinada a apresentar, no prazo de 180 dias, projeto de lei da reforma do Código Commercial Brasileiro.	01581
2.4.3 – Leitura de vetos presidenciais	
Veto Parcial nº 22, de 2013 (Mensagem nº 57/2013-CN), apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2013.....	01583
Veto Parcial nº 23, de 2013 (Mensagem nº 58/2013-CN), apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2013.	01589
2.5 – ENCERRAMENTO	01606
CONGRESSO NACIONAL	
3 – COMISSÕES MISTAS	
CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006)	01608
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008)..	01609
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2, de 2007)	01611
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999)	01612
Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito	01613
Comissões Mistas Especiais	01615
4 – CONSELHOS E ÓRGÃO	
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)	01618
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)	01619
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011)	01620

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2013-CN

Altera a redação dos arts. 104 a 106 da Resolução nº 1, de 1970-CN, que dispõe sobre o Regimento Comum do Congresso Nacional.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Os arts. 104 a 106 da Resolução nº 1, de 1970-CN, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 104. Comunicado o veto ao Presidente do Senado, este designará a Comissão Mista que deverá relatá-lo e estabelecerá o calendário de sua tramitação no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º O prazo de que trata o § 4º do art. 66 da Constituição Federal será contado da protocolização do veto na Presidência do Senado Federal.

.....
Art. 105.

Art. 106. Distribuídos os avulsos com o texto do projeto, das partes vetadas e sancionadas, após o esgotamento do prazo de que trata o art. 104, o veto será obrigatoriamente colocado na ordem do dia da sessão conjunta imediata, independente da apresentação de relatório pela Comissão Mista, sobrestada a pauta das sessões conjuntas do Congresso Nacional para qualquer outra deliberação, até a votação final do veto.

§ 1º A apreciação dos vetos ocorrerá em sessões do Congresso Nacional a serem convocadas para a terceira terça-feira de cada mês, impreterivelmente.

§ 2º Se por qualquer motivo não ocorrer a sessão referida no § 1º, será convocada sessão conjunta para a terça-feira seguinte, sobrestando as demais matérias até que se ultime sua apreciação.”
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à apreciação dos vetos publicados a partir de 1º de julho de 2013.

Congresso Nacional, em 11 de julho de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL N° 42, DE 2013

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 614**, de 14 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 15, do mesmo mês e ano, que “Altera a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; altera a Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007; e dá outras providências”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 4 de julho de 2013.

Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Ata da 14^a Sessão Conjunta, em 16 de julho de 2013

3^a Sessão Legislativa Ordinária da 54^a Legislatura

Presidência do Sr. Romero Jucá

(Inicia-se a sessão às 13 horas e 10 minutos
e encerra-se às 14 horas.)

É O SEGUINTE O REGISTRO DE COMPARECIMENTO DAS SRAS. E DOS SRS. SENADORES:

54^a Legislatura 3^a Sessão Legislativa Ordinária

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

14^a SESSÃO CONJUNTA DO CONGRESSO NACIONAL, ÀS 13 HORAS
Período : 11/07/13 07:00 até 11/07/13 22:25

Partido	UF	Nome	Pres
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X
PP	RS	ANA AMELIA	X
PT	ES	ANA RITA	X
PT	RR	ANGELA PORTELA	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X
PSB	SE	ANTONIO CARLOS VALADARES	X
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X
PMDB	SC	CASILDO Maldaner	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X
PP	PI	CIRIO NOGUEIRA	X
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X
PT	MS	DELCIÓDIO DO AMARAL	X
PMDB	AM	EDUÁRDIO BRAGA	X
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X
PT	SP	EDUARDO SUPlicy	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X
PTB	DF	GIM	X
PT	PE	HUMBERTO COSTA	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X
PP	RO	IVO CASSOL	X
PMDB	PA	JADER BARBALHO	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X
PSB	AP	JOÃO CABERIBE	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDIO	X
PT	AC	JORGE VIANA	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPIINO	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIA	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X
PTB	RR	MOZILDO CAVALCANTI	X
PSDB	SC	PAULO BAUER	X
PV	RN	PAULO DAVIM	X
PT	RS	PAULO PAIM	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
PMDB	ES	RICARDO FERRÃO	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X
PMDB	RR	ROMERO JUCA	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X
PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X
PCdoB	AM	VANESSA CRAZZIOTIN	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X
PMDB	MS	WALDEMAR MOKA	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X

Compareceram: 67 Senadores

É O SEGUINTE O REGISTRO DE COMPARECIMENTO DAS SRAS. E DOS SRS. DEPUTADOS:

54ª LEGISLATURA**TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA****SESSÃO CONJUNTA Nº 014 - 11/07/2013****Inicio : 11/07/2013 13:13****Fim : 11/07/2013 14:00****Total de Presentes : 366**

	Partido	Bloco
RORAIMA		
003 - Chico das Verduras	PRP	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
002 - Edio Lopes	PMDB	
005 - Jhonatan de Jesus	PRB	
004 - Luciano Castro	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
625 - Marcio Junqueira	DEM	
006 - Paulo Cesar Quartiero	DEM	
007 - Raul Lima	PSD	
616 - Urzeni Rocha	PSDB	
Presentes Roraima: 8		
AMAPÁ		
009 - Dalva Figueiredo	PT	
010 - Davi Alcolumbre	DEM	
012 - Fátima Pelaes	PMDB	
572 - Janete Capiberibe	PSB	
016 - Vinicius Gurgel	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
Presentes Amapá: 5		
PARÁ		
020 - Asdrubal Bentes	PMDB	
022 - Cláudio Puty	PT	
518 - Dudimar Paxiuba	PSDB	
027 - Giovanni Queiroz	PDT	
030 - Josué Bengtson	PTB	
029 - Lúcio Vale	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
031 - Nilson Pinto	PSDB	
032 - Wandenkolk Gonçalves	PSDB	
023 - Wladimir Costa	PMDB	
025 - Zé Geraldo	PT	
Presentes Pará: 10		
AMAZONAS		
038 - Átila Lins	PSD	
605 - Dr. Luiz Fernando	PSD	
041 - Francisco Praciano	PT	
633 - Plínio Valério	PSDB	
Presentes Amazonas: 4		
RONDÔNIA		
583 - Marcos Rogério	PDT	

	Partido	Bloco
RONDÔNIA		
050 - Marinha Raupp	PMDB	
049 - Moreira Mendes	PSD	
047 - Nilton Capixaba	PTB	
048 - Padre Ton	PT	
Presentes Rondonia: 5		
ACRE		
053 - Antônia Lúcia	PSC	
054 - Flaviano Melo	PMDB	
055 - Gladson Cameli	PP	
052 - Henrique Afonso	PV	
056 - Perpétua Almeida	PCdoB	
058 - Sibá Machado	PT	
059 - Taumaturgo Lima	PT	
Presentes Acre: 7		
TOCANTINS		
061 - Ângelo Agnolin	PDT	
064 - César Halum	PSD	
639 - Goiaciara Cruz	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
063 - Lázaro Botelho	PP	
620 - Osvaldo Reis	PMDB	
067 - Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	
Presentes Tocantins: 6		
MARANHÃO		
071 - Alberto Filho	PMDB	
070 - Cleber Verde	PRB	
571 - Costa Ferreira	PSC	
528 - Davi Alves Silva Júnior	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
567 - Francisco Escórcio	PMDB	
077 - Lourival Mendes	PTdoB	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
079 - Pinto Itamaraty	PSDB	
081 - Professor Setimo	PMDB	
085 - Sarney Filho	PV	
579 - Weverton Rocha	PDT	
Presentes Maranhão: 10		
CEARÁ		
089 - André Figueiredo	PDT	
087 - Aníbal Gomes	PMDB	
093 - Antonio Balhmann	PSB	
092 - Ariosto Holanda	PSB	
090 - Arnon Bezerra	PTB	
094 - Artur Bruno	PT	
088 - Chico Lopes	PCdoB	
098 - Edson Silva	PSB	
091 - Eudes Xavier	PT	
099 - Genecias Noronha	PMDB	
637 - Ilário Marques	PT	
106 - João Ananias	PCdoB	
101 - José Airton	PT	

	Partido	Bloco
CEARÁ		
103 - José Guimarães	PT	
104 - Manoel Salviano	PSD	
105 - Mauro Benevides	PMDB	
102 - Raimundo Gomes de Matos	PSDB	
107 - Vicente Arruda	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
Presentes Ceará: 18		
PIAUÍ		
111 - Assis Carvalho	PT	
112 - Hugo Napoleão	PSD	
113 - Iracema Portella	PP	
115 - Jesus Rodrigues	PT	
114 - Júlio Cesar	PSD	
110 - Marcelo Castro	PMDB	
117 - Marllos Sampaio	PMDB	
530 - Nazareno Fonteles	PT	
116 - Osmar Júnior	PCdoB	
Presentes Piauí: 9		
RIO GRANDE DO NORTE		
122 - Betinho Rosado	DEM	
121 - Fátima Bezerra	PT	
120 - Felipe Maia	DEM	
123 - Henrique Eduardo Alves	PMDB	
126 - Paulo Wagner	PV	
Presentes Rio Grande do Norte: 5		
PARAÍBA		
128 - Efraim Filho	DEM	
586 - Leonardo Gadelha	PSC	
133 - Luiz Couto	PT	
599 - Major Fábio	DEM	
130 - Manoel Junior	PMDB	
134 - Nilda Gondim	PMDB	
136 - Wellington Roberto	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
139 - Wilson Filho	PMDB	
Presentes Paraíba: 8		
PERNAMBUCO		
142 - Anderson Ferreira	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
144 - Augusto Coutinho	DEM	
146 - Bruno Araújo	PSDB	
152 - Carlos Eduardo Cadoca	PSC	
156 - Eduardo da Fonte	PP	
158 - Fernando Coelho Filho	PSB	
141 - Fernando Ferro	PT	
149 - João Paulo Lima	PT	
151 - José Augusto Maia	PTB	
154 - Mendonça Filho	DEM	
155 - Pastor Eurico	PSB	
554 - Paulo Rubem Santiago	PDT	
161 - Pedro Eugênio	PT	

	Partido	Bloco
PERNAMBUCO		
163 - Raul Henry	PMDB	
580 - Severino Ninho	PSB	
160 - Silvio Costa	PTB	
164 - Wolney Queiroz	PDT	
Presentes Pernambuco: 17		
ALAGOAS		
162 - Arthur Lira	PP	
607 - Francisco Tenório	PMN	
166 - Givaldo Carimbão	PSB	
167 - João Lyra	PSD	
168 - Maurício Quintella Lessa	PR	PrPtlobPrpPhsPsiPrtb
608 - Paulão	PT	
169 - Renan Filho	PMDB	
Presentes Alagoas: 7		
SERGIPE		
174 - Andre Moura	PSC	
619 - Fabio Reis	PMDB	
176 - Laercio Oliveira	PR	PrPtlobPrpPhsPsiPrtb
177 - Márcio Macêdo	PT	
179 - Mendonça Prado	DEM	
183 - Valadares Filho	PSB	
Presentes Sergipe: 6		
BAHIA		
522 - Acelino Popó	PRB	
182 - Afonso Florence	PT	
180 - Alice Portugal	PCdoB	
184 - Amauri Teixeira	PT	
189 - Antonio Brito	PTB	
191 - Antonio Imbassahy	PSDB	
186 - Claudio Cajado	DEM	
622 - Colbert Martins	PMDB	
193 - Edson Pimenta	PSD	
194 - Erivelton Santana	PSC	
190 - Fábio Souto	DEM	
195 - Félix Mendonça Júnior	PDT	
196 - Fernando Torres	PSD	
185 - Geraldo Simões	PT	
187 - João Carlos Bacelar	PR	PrPtlobPrpPhsPsiPrtb
199 - João Leão	PP	
197 - José Carlos Araújo	PSD	
201 - José Nunes	PSD	
203 - José Rocha	PR	PrPtlobPrpPhsPsiPrtb
202 - Josias Gomes	PT	
206 - Jutahy Junior	PSDB	
204 - Luiz Alberto	PT	
207 - Luiz Argôlo	PP	
609 - Luiz de Deus	DEM	
212 - Márcio Marinho	PRB	

		Partido	Bloco
BAHIA			
200 - Marcos Medrado		PDT	
209 - Nelson Pellegrino		PT	
215 - Oziel Oliveira		PDT	
214 - Paulo Magalhães		PSD	
211 - Roberto Britto		PP	
219 - Waldenor Pereira		PT	
Presentes Bahia: 31			
MINAS GERAIS			
224 - Aelton Freitas	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb	
221 - Bernardo Santana de Vasconcellos	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb	
231 - Dimas Fabiano	PP		
233 - Domingos Sávio	PSDB		
235 - Dr. Grilo	PSL	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb	
237 - Eduardo Azeredo	PSDB		
230 - Eduardo Barbosa	PSDB		
238 - Fábio Ramalho	PV		
244 - Gabriel Guimarães	PT		
241 - George Hilton	PRB		
236 - Geraldo Thadeu	PSD		
606 - Humberto Souto	PPS		
604 - Isaias Silvestre	PSB		
240 - Jaime Martins	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb	
533 - Jairo Ataide	DEM		
246 - Jô Moraes	PCdoB		
531 - João Bittar	DEM		
239 - João Magalhães	PMDB		
249 - José Humberto	PHS	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb	
250 - Júlio Delgado	PSB		
253 - Leonardo Monteiro	PT		
255 - Leonardo Quintão	PMDB		
243 - Lincoln Portela	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb	
251 - Luis Tibé	PTdoB	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb	
256 - Luiz Fernando Faria	PP		
257 - Marcos Montes	PSD		
254 - Marcus Pestana	PSDB		
610 - Margarida Salomão	PT		
629 - Mário Heringer	PDT		
269 - Odair Cunha	PT		
259 - Padre João	PT		
272 - Reginaldo Lopes	PT		
612 - Renato Andrade	PP		
262 - Renzo Braz	PP		
265 - Saraiva Felipe	PMDB		
636 - Silas Brasileiro	PMDB		
267 - Walter Tosta	PSD		
270 - Weliton Prado	PT		
Presentes Minas Gerais: 38			

	Partido	Bloco
ESPÍRITO SANTO		
543 - Camilo Cola	PMDB	
276 - Cesar Colnago	PSDB	
278 - Dr. Jorge Silva	PDT	
273 - Iriny Lopes	PT	
279 - Lauriete	PSC	
277 - Lelo Coimbra	PMDB	
275 - Manato	PDT	
282 - Rose de Freitas	PMDB	
281 - Sueli Vidigal	PDT	
Presentes Espírito Santo: 9		
RIO DE JANEIRO		
287 - Alessandro Molon	PT	
285 - Alexandre Santos	PMDB	
321 - Alfredo Sirkis	PV	
283 - Andreia Zito	PSDB	
289 - Anthony Garotinho	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
291 - Benedita da Silva	PT	
632 - Celso Jacob	PMDB	
295 - Chico Alencar	PSOL	
562 - Deley	PSC	
529 - Dr. Carlos Alberto	PMN	
299 - Edson Santos	PT	
300 - Eduardo Cunha	PMDB	
613 - Eurico Júnior	PV	
301 - Felipe Bornier	PSD	
623 - Fernando Lopes	PMDB	
297 - Francisco Floriano	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
304 - Glauber Braga	PSB	
302 - Jair Bolsonaro	PP	
307 - Jean Wyllys	PSOL	
310 - Jorge Bittar	PT	
309 - Líliam Sá	PSD	
313 - Luiz Sérgio	PT	
614 - Manuel Rosa Neca	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
311 - Marcelo Matos	PDT	
317 - Miro Teixeira	PDT	
577 - Paulo Feijó	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
322 - Rodrigo Maia	DEM	
319 - Romário	PSB	
320 - Sergio Zveiter	PSD	
327 - Simão Sessim	PP	
323 - Stepan Nercessian	PPS	
324 - Vitor Paulo	PRB	
325 - Walney Rocha	PTB	
326 - Washington Reis	PMDB	
328 - Zoinho	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
Presentes Rio de Janeiro: 35		

	Partido	Bloco
SÃO PAULO		
334 - Alexandre Leite	DEM	
333 - Antonio Bulhões	PRB	
332 - Antonio Carlos Mendes Thame	PSDB	
336 - Arlindo Chinaglia	PT	
337 - Arnaldo Faria de Sá	PTB	
335 - Bruna Furlan	PSDB	
389 - Cândido Vaccarezza	PT	
338 - Carlos Sampaio	PSDB	
398 - Carlos Zarattini	PT	
343 - Delegado Protógenes	PCdoB	
342 - Devanir Ribeiro	PT	
344 - Edinho Araújo	PMDB	
537 - Eleuses Paiva	PSD	
345 - Eli Correa Filho	DEM	
352 - Emanuel Fernandes	PSDB	
626 - Francisco Chagas	PT	
357 - Guilherme Campos	PSD	
618 - Iara Bernardi	PT	
359 - Ivan Valente	PSOL	
358 - Janete Rocha Pietá	PT	
349 - Jefferson Campos	PSD	
362 - João Dado	PDT	
363 - Jorge Tadeu Mudalen	DEM	
617 - José Genoino	PT	
367 - José Mentor	PT	
355 - Junji Abe	PSD	
356 - Keiko Ota	PSB	
365 - Luiz Fernando Machado	PSDB	
371 - Luiza Erundina	PSB	
366 - Mara Gabrilli	PSDB	
368 - Márcio França	PSB	
374 - Milton Monti	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
375 - Missionário José Olímpio	PP	
381 - Nelson Marquezelli	PTB	
378 - Otoniel Lima	PRB	
376 - Paulo Teixeira	PT	
390 - Ricardo Berzoini	PT	
383 - Ricardo Izar	PSD	
386 - Roberto Santiago	PSD	
391 - Salvador Zimbaldi	PDT	
392 - Tiririca	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
393 - Valdemar Costa Neto	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
581 - Vanderlei Siraque	PT	
394 - Vaz de Lima	PSDB	
395 - Vicente Cândido	PT	
396 - Vicentinho	PT	
553 - Walter Ihoshi	PSD	

Presentes São Paulo: 47

	Partido	Bloco
MATO GROSSO		
400 - Carlos Bezerra	PMDB	
401 - Eliene Lima	PSD	
399 - Júlio Campos	DEM	
573 - Nilson Leitão	PSDB	
404 - Valtenir Pereira	PSB	
406 - Wellington Fagundes	PR	PrPtdobPrpPhsPsIPrtb
Presentes Mato Grosso: 6		
DISTRITO FEDERAL		
545 - Augusto Carvalho	PPS	
407 - Erika Kokay	PT	
408 - Izalci	PSDB	
409 - Jaqueline Roriz	PMN	
410 - Luiz Pitíman	PMDB	
539 - Policarpo	PT	
413 - Reguffe	PDT	
414 - Ronaldo Fonseca	PR	PrPtdobPrpPhsPsIPrtb
Presentes Distrito Federal: 8		
GOIÁS		
416 - Armando Vergílio	PSD	
415 - Carlos Alberto Leréia	PSDB	
422 - Flávia Morais	PDT	
423 - Heuler Cruvinel	PSD	
417 - Íris de Araújo	PMDB	
418 - João Campos	PSDB	
428 - Pedro Chaves	PMDB	
427 - Roberto Balestra	PP	
429 - Ronaldo Caiado	DEM	
425 - Rubens Otoni	PT	
547 - Valdivino de Oliveira	PSDB	
Presentes Goiás: 11		
MATO GROSSO DO SUL		
432 - Biffi	PT	
433 - Fabio Trad	PMDB	
436 - Mandetta	DEM	
437 - Marçal Filho	PMDB	
438 - Vander Loubet	PT	
Presentes Mato Grosso do Sul: 5		
PARANÁ		
440 - Abelardo Lupion	DEM	
445 - Alex Canziani	PTB	
451 - Alfredo Kaefer	PSDB	
452 - Andre Vargas	PT	
441 - André Zacharow	PMDB	
443 - Assis do Couto	PT	
444 - Dilceu Sperafico	PP	
461 - Eduardo Sciarra	PSD	
450 - Fernando Francischini	PEN	
448 - Hermes Parcianello	PMDB	

	Partido	Bloco
PARANÁ		
542 - Luiz Nishimori	PSDB	
631 - Marcelo Almeida	PMDB	
458 - Nelson Meurer	PP	
588 - Odílio Balbinotti	PMDB	
621 - Oliveira Filho	PRB	
463 - Osmar Serraglio	PMDB	
641 - Pedro Guerra	PSD	
603 - Professor Sérgio de Oliveira	PSC	
459 - Rosane Ferreira	PV	
460 - Rubens Bueno	PPS	
465 - Sandro Alex	PPS	
468 - Zeca Dirceu	PT	
Presentes Paraná: 22		
SANTA CATARINA		
561 - Carmen Zanotto	PPS	
475 - Décio Lima	PT	
470 - Edinho Bez	PMDB	
471 - Esperidião Amin	PP	
574 - João Pizzolatti	PP	
474 - Jorge Boelra	S.Part.	
476 - Jorginho Mello	PR	PrPtdobPrpPhsPsiPrtb
477 - Luci Choinacki	PT	
478 - Marco Tebaldi	PSDB	
479 - Onofre Santo Agostini	PSD	
483 - Rogério Peninha Mendonça	PMDB	
484 - Ronaldo Benedet	PMDB	
560 - Valdir Colatto	PMDB	
Presentes Santa Catarina: 13		
RIO GRANDE DO SUL		
487 - Afonso Hamm	PP	
495 - Danrlei De Deus Hinterholz	PSD	
491 - Darcisio Perondi	PMDB	
502 - Giovani Cherini	PDT	
498 - Henrique Fontana	PT	
505 - Jerônimo Goergen	PP	
501 - José Otávio Germano	PP	
506 - Jose Stédile	PSB	
500 - Luis Carlos Heinze	PP	
496 - Marco Maia	PT	
504 - Mendes Ribeiro Filho	PMDB	
509 - Nelson Marchezan Junior	PSDB	
510 - Onyx Lorenzoni	DEM	
591 - Paulo Ferreira	PT	
513 - Paulo Pimenta	PT	
556 - Ronaldo Nogueira	PTB	
Presentes Rio Grande do Sul: 16		

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– São 13h10min.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão do Congresso Nacional, fruto de entendimento entre os Líderes partidários, no sentido de apreciar e votar projeto de resolução que define procedimentos para a votação de vetos no Congresso Nacional.

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR. Pela ordem.)

– É possível distribuírem as cópias, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– A cópia está à disposição das Sras. e dos Srs. Parlamentares.

Pediria que a cópia fosse distribuída aos interessados. (Pausa.)

Quero informar ao Deputado Rubens Bueno e a todos os presentes que vamos distribuir cópia do projeto de resolução inicial, aprovado na Câmara, e depois a alternativa que estamos apresentando diretamente ao Plenário do Congresso, exatamente para corrigir e atender o que foi pactuado entre os Líderes partidários.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Sobre a mesa o projeto de resolução, que será lido.

É lido o seguinte:

Projeto de Resolução nº 2, de 2013-CN

O Congresso Nacional resolve:

“Art. 1º. Os arts. 104 e 106 da Resolução nº

1, de 1970-CN passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 104. Comunicado o veto ao Presidente do Senado, este designará a Comissão Mista que deverá relatá-lo e estabelecerá o calendário de sua tramitação no prazo de setenta e duas horas.

§ 1º O prazo de que trata o § 4º do art. 66 da Constituição será contado da protocolização do veto na Presidência do Senado Federal.

Art.105

Art. 106. Distribuídos os avulsos com o texto do projeto, das partes vetadas e sancionadas e dos pareceres das Comissões que apreciaram a matéria, com o relatório ou sem ele, será realizada, até a terça-feira da semana subsequente ao esgotamento do prazo de que trata o § 1º do art. 104, a sessão conjunta para deliberar sobre o voto.

Parágrafo único. Se o veto não for apreciado na sessão conjunta prevista no caput, será incluído nas sessões subsequentes, sobressendo as demais matérias, até que se ultime sua apreciação.’

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, somente se aplicando à apreciação dos vetos apostos a partir de março de 2013.”

É o seguinte o texto aprovado pela Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º 2 , DE 2013-CN
(Das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados)

Altera a redação dos arts. 104 e 106 da Resolução nº 1, de 1970-CN, que dispõe sobre o Regimento Comum do Congresso Nacional.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Os arts. 104 e 106 da Resolução n. 1, de 1970 – CN, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104. Comunicado o veto ao Presidente do Senado, este designará a Comissão Mista que deverá relatá-lo e estabelecerá o calendário de sua tramitação no prazo de setenta e duas horas.

§ 1º O prazo de que trata o § 4º do art. 66 da Constituição será contado da protocolização do veto na Presidência do Senado Federal.

Art. 105.....

Art. 106. Distribuídos os avulsos com o texto do projeto, das partes vetadas e sancionadas e dos pareceres das Comissões que apreciaram a matéria, com o relatório ou sem ele, será realizada, até a terça-feira da semana subsequente ao esgotamento do prazo de que trata o § 1º do art. 104, a sessão conjunta para deliberar sobre o veto.

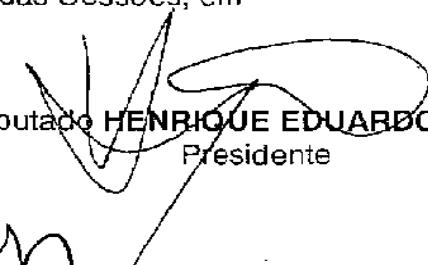
Parágrafo único. Se o veto não for apreciado na sessão conjunta prevista no caput, será incluído nas sessões subsequentes, sobrestando as demais matérias, até que se ultime sua apreciação." (NR).

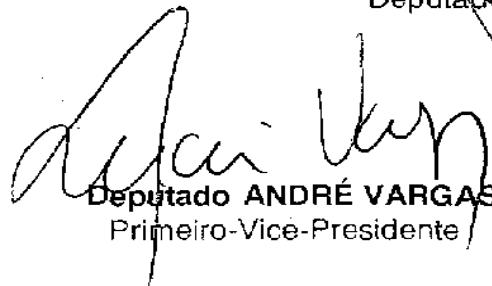
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, somente se aplicando à apreciação dos vetos apostos a partir de março de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Resolução visa a assegurar maior eficácia à norma inscrita nos §§ 4º e 6º do art. 66 da Constituição, em virtude da qual o Congresso Nacional deve deliberar, no prazo de trinta dias contado de seu recebimento, sobre eventuais vetos presidenciais a projetos de lei por ele aprovados, sob pena de trancamento de sua pauta.

Sala das Sessões, em


Deputado **HENRIQUE EDUARDO ALVES**
Presidente


Deputado **ANDRÉ VARGAS**
Primeiro-Vice-Presidente

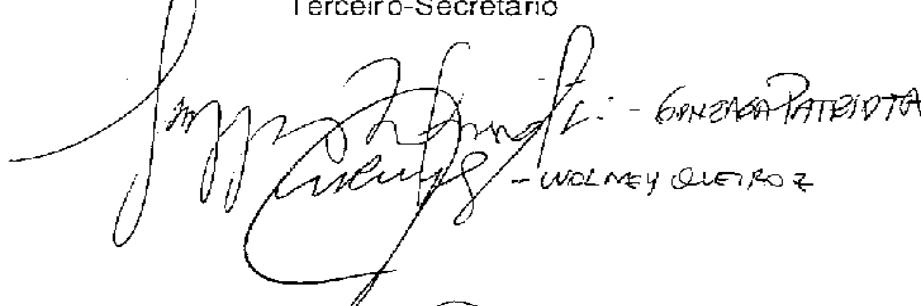

Deputado **FÁBIO FARIA**
Segundo-Vice-Presidente


Deputado **MÁRCIO BITTAR**
Primeiro-Secretário


Deputado **SIMÃO SESSIM**
Segundo-Secretário


Deputado **MAURÍCIO QUINTELLA LESSA**
Terceiro-Secretário


Deputado **BIFFI**
Quarto-Secretário


- WOLNEY WEBER


TAKAYAMA

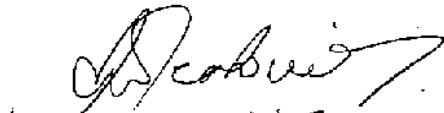
Apoio ao Projeto de Resolução n.º 2, de 2013-CN, que altera a redação dos arts. 104 e 106 da Resolução n.º 1, de 1970-CN, que dispõe sobre o Regimento Comum do Congresso Nacional. (Disciplina a apreciação de vetos pelo Congresso Nacional)

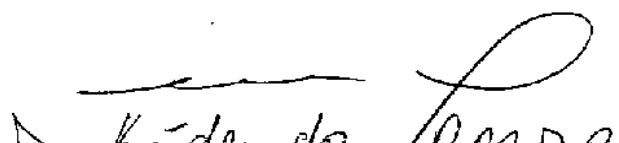

Henrique Cardoso
Líder DEMOCRATAS.

LÍDER - PMN


Jair Bolsonaro
Líder PSD

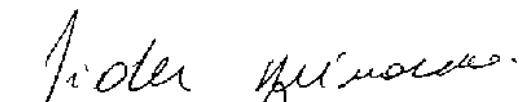

Pedro Chaves
Líder PSD

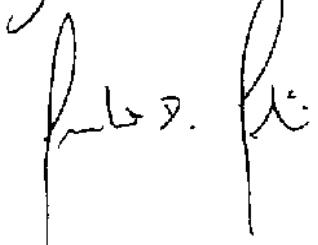

Delegado Tadeu
Líder PPS


Líder do PMDB

Boni
Líder PTB


Nelson Jobim
Líder PR

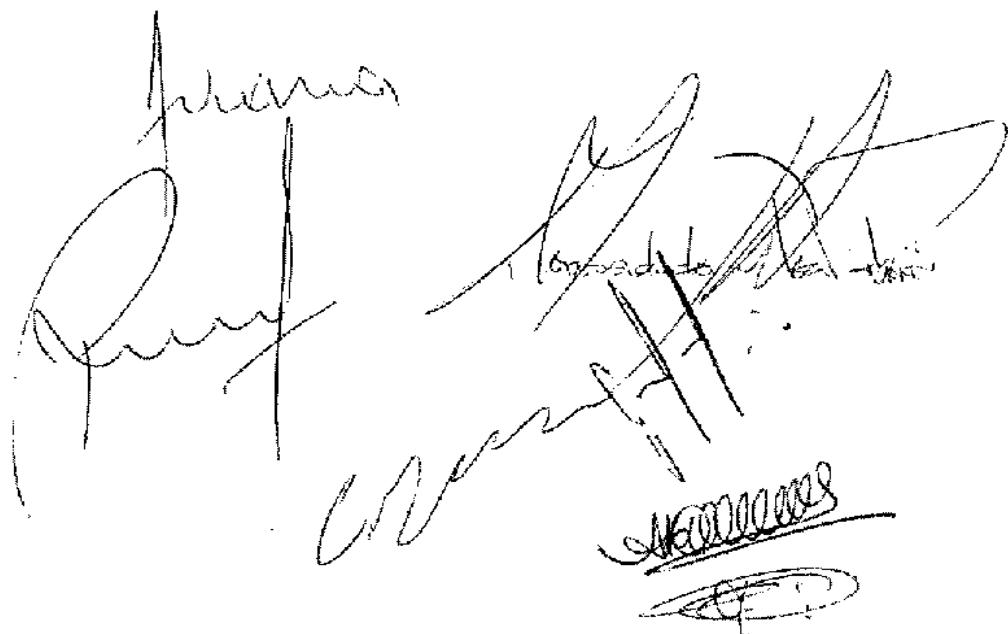

Júlio Delgado
Líder PR


Pedro Bial

DECISÃO

A Mesa do Senado Federal aprova a apresentação de Projeto de Resolução do Congresso Nacional, nos termos do texto aprovado pela Mesa da Câmara dos Deputados, que altera a redação dos arts. 104 e 106 da Resolução nº 1, de 1970-CN (Regimento Comum do Congresso Nacional), conforme o disposto no art. 128, “a”, do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Sala das Reuniões, em 11 de julho de 2013.



The image shows several handwritten signatures in black ink, likely belonging to senators, written over the text of the resolution. The signatures are somewhat overlapping and appear to be in cursive script. There is also a small, rectangular official seal or stamp located at the bottom right of the handwritten area.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Esse foi o projeto de resolução aprovado na Câmara. Posteriormente, com a presença do Presidente Renan Calheiros, do Presidente Henrique Eduardo Alves e dos Srs. Líderes, nós construímos uma alternativa que o Senador Jorge Viana ficou de apresentar. E eu a estou trazendo – e peço que seja distribuída também essa alternativa – direto para o Plenário do Congresso, para que nós possamos aprovar essa matéria hoje.

Então, nós estamos trazendo diretamente ao Plenário, Deputado Rubens Bueno.

O Projeto de Resolução ajustado tem o seguinte texto:

“Art. 1º Os arts. 104 e 106 da Resolução nº 1, de 1970-CN passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 104. O prazo de que trata o § 4º do art. 66 da Constituição Federal será contado a partir da publicação do voto no Diário Oficial da União.’

Portanto, nós estamos trazendo para a publicação do voto, e não para a leitura, o reconhecimento da Casa e a contagem de prazo para os 30 dias.

“Parágrafo único. Publicado o voto no Diário Oficial da União e recebida a comunicação de seus motivos, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, o Presidente do Senado estabelecerá o calendário de sua tramitação no prazo de 72 (setenta e duas) horas.”

Mantido o que foi feito pela Câmara.

“Art. 105. (Revogado)

Art. 106. Distribuídos os avulsos com o texto do projeto, das partes vetadas e sancionadas, após o esgotamento do prazo de que trata o art. 104, o voto será colocado na ordem do dia da sessão conjunta imediata, sobreposta a pauta das sessões conjuntas do Congresso Nacional para qualquer outra deliberação, até a votação final do voto.”

Portanto, nós estamos fechando a pauta para qualquer matéria que não seja a votação do voto que está trancando a pauta.

“§ 1º A apreciação dos vetos ocorrerá em sessões do Congresso Nacional a serem convocadas para a terceira terça-feira de cada mês.”

Então, todos os meses, na terceira terça-feira, nós teremos sessão já pré-convocada para votação de vetos. Inclusive, eu sou Relator do Regimento Comum do Congresso e nós vamos colocar essa sessão como

uma sessão ordinária do Congresso Nacional, podendo ser convocadas outras extraordinárias para outras votações, mas nós teremos todas as terças-feiras...

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Pois não, Deputado Eduardo Cunha.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ. Questão de ordem.) – Está simplesmente em desacordo com o nosso compromisso firmado pelos partidos na última quarta-feira, que era o texto que saiu da Câmara dos Deputados. Esse texto é diferente, acaba com as Comissões Mistas, e é um texto que não foi votado pela Mesa Diretora da Câmara.

Então, o PMDB da Câmara entra em obstrução e faz a verificação de presença, neste momento, com base no artigo do Regimento Comum. Não há acordo com o PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Deputado Eduardo Cunha, V.Exa. não tinha chegado ainda quando eu registrei que essa matéria, para pactuar e aprovar na data de hoje, como foi pactuado ontem na reunião de Líderes, seria trazida diretamente para a sessão do Congresso, exatamente porque, se nós aprovassemos na Mesa Diretora do Senado e mandássemos...

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Mas não há acordo com este texto, Sr. Presidente. Não há acordo, com o PMDB, quanto a este texto.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Eu queria que V.Exa. registrasse qual é o desacordo, para nós tentarmos concluir o assunto.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – O acordo é o texto da Câmara dos Deputados. Não há acordo.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – O acordo da Câmara dos Deputados evoluiu, Deputado Eduardo Cunha, em duas questões.

Primeiro, nós estamos considerando aqui a data de publicação do voto para conhecimento da Casa, e não da leitura como previu a Mesa.

O SR. GUILHERME CAMPOS (PSD-SP) – O art. 104, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Não! O acordo foi feito textualmente.

O acordo que foi feito lá, a minha proposta que foi feita na mesa, foi o texto que saiu da Câmara dos Deputados num projeto de resolução sem uma alteração. Qualquer alteração desse texto não tem acordo do PMDB e terá verificação.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Deputado Eduardo Cunha, quero registrar a V.Exa. duas questões que eu entendo em que houve entendimento.

Primeiro, que seria não da leitura, mas da publicação do veto. Portanto, nós estamos antecipando a questão. A segunda, o prazo para apreciação dos vetos a partir de 1º de julho.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Mas não há acordo, Sr. Presidente. Não há acordo do PMDB com esse texto. Não há acordo.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – A partir de 1º de julho. Nós pactuamos, na reunião de Líderes, que não seria a partir de 1º de março, como diz o texto da Câmara, mas que iríamos apreciar os vetos a partir de 1º de julho. Essas são as modificações que foram feitas.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Não concordo, Sr. Presidente. Não há acordo.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – V.Exa. não concorda com a apreciação a partir da data de 1º de julho?

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Não há acordo, e eu quero verificação da presença, na forma do Regimento Comum.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Eu estou tentando buscar uma solução.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – A solução é o texto da Câmara.

Ou vota-se o texto da Câmara ou não há acordo.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Mas o texto da Câmara é a partir de 1º de março.

Nós pactuamos isso na sessão, na reunião com os Líderes. O Presidente Henrique Eduardo Alves e V.Exa. estavam presentes. Nós pactuamos a data de 1º de julho.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Não há problema, porque nós fizemos um acordo de procedimento. Aquele acordo de procedimento é um acordo político. E nós vamos respeitar aquele acordo político. A resolução é um fato simbólico político. Nós não concordamos com a extinção das Comissões Mistas como está no texto do Senado. Nós queremos manter as Comissões Mistas como está no texto da Câmara. Então, não há acordo do PMDB com isso.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Pela ordem.) – Por que não se destaca...

O SR. AMAURITEIXEIRA (PT-BA. Pela ordem.) – O PT entra em obstrução.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – O PT entrou em obstrução?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Vamos tentar construir uma alternativa. Calma!

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Só um momento.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Com a palavra o Presidente Henrique Eduardo Alves.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – Presidente Jucá...

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ.) – Um momento, deixa o Presidente Henrique falar, a gente vê o resto. Precedência para o Presidente.

O que eu ia imaginar, mas eu acho que eu vou me orientar pelo que disser o Presidente da Câmara. Estou achando o texto do Senado melhor, esse texto de considerar a leitura. Porém, reservo-me para falar em seguida, porque a precedência cabe ao Presidente da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – V.Exa. terá a palavra logo em seguida, Deputado Miro Teixeira.

Com a palavra o Presidente Henrique Eduardo Alves.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN. Sem revisão do orador.) – Presidente Jucá, essa matéria é tão importante que eu acho que não cabe aqui nenhum radicalismo que venha a inviabilizá-la. Esta Casa tem o dever de aplaudir essa decisão, que se registre, começou e se construiu nesta Casa há 2 meses. Essa matéria foi votada nesta Casa há 2 meses. Então, é com grande ansiedade que procuramos encontrar uma solução que venha, portanto, a resolver esse impasse.

A única diferença – tem razão o Líder Eduardo Cunha – foi que nós colocamos aqui a etapa da Comissão, que seria criada a Comissão. E o Senado ontem tentou colocar isso, excluindo e direto para o Relator, mas não houve acordo em torno disso. É apenas este aspecto que está diferenciando o texto da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Deputado Eduardo Cunha, se nós acrescentamos o art. 106 ou o art. 105, voltando...

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – A única aceitação por parte da gente é a alteração da data de 1º de março para 1º de julho no projeto da Câmara. É a única alteração.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Mas é essa alteração que tem. É essa e a leitura.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Não é essa alteração não.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Deputado Eduardo Cunha.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Então, vamos votar o texto da Câmara com a alteração de 1º de março para 1º de julho. Esse é o único ponto com o qual o PMDB concorda.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– E a publicação no *Diário Oficial* V.Exa. não entende que, ao levar em conta a publicação, nós estaremos antecipando prazos, nós estaremos queimando etapas da leitura do voto e será automaticamente definido?

Eu acho que esse dispositivo é favorável ao Congresso.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)

– Em relação à publicação, eu entendo que melhora. Tem razão, V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Melhora.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)

– A única coisa que o Líder do PMDB tem razão é em relação à Comissão: na hora foi colocada a alternativa de retirá-la e não houve consenso em torno disso.

Então, nossa surpresa é que nesse texto tenha constado, portanto, a eliminação da Comissão. Apenas isso. E restabelecida a questão da Comissão, nós poderemos chegar ao consenso.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Vamos avançando da seguinte forma: o art. 104 fala do prazo da publicação.

Então, eu entendo que esse ponto está superado.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ)

Questão de ordem.) – Sr. Presidente, pela Liderança do PR.

Peço verificação de quórum.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Pela ordem.)

Não foi colocada em votação a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Não foi, não. Nós estamos discutindo ainda aqui a construção...

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ)

– Mas nós queremos verificar o painel, até para presença, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

No art. 104, o texto é da publicação. Não seria problema.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ. Pela ordem.)

– No art. 104, seria a publicação e a data 1º de julho.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– No art. 105, seria retomado o texto da Câmara, da Comissão.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– O.k.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ)

Até para presença, com base no art. 28, do Regimento Comum, eu quero verificação de presença, de quórum.

É o art. 28 do Regimento Comum. A sua assessora pode lhe informar.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Nós já vamos tratar disso, Deputado Garotinho.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) –

Sim, mas V.Exa. não pode iniciar uma sessão...

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– A sessão já foi iniciada.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) –

Sim, mas a sessão não pode continuar se não houver quórum. Eu quero verificar o quórum.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Sim, mas nós estamos discutindo aqui e no momento oportuno nós vamos fazer, se for necessário, a verificação do quórum.

Então, quero pactuar que o art. 105 seria retomado no texto da Câmara dos Deputados; o art. 106 fala da terça-feira, o que também foi pactuado, a terceira terça-feira do mês. Isso foi fruto do entendimento. Fica uma data marcada.

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, está correto o encaminhamento. O acordo é nesse sentido. Restabelecendo o art. 105, que é da resolução da Câmara dos Deputados, está preenchendo, com a publicação no *Diário Oficial*, e a partir de primeiro de julho. Está resolvido.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Exatamente. Exatamente.

E nós estamos marcando...

Eu vou ceder a palavra ao Deputado Miro Teixeira.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, vou pedir socorro a V.Exa., porque está impossível ouvir.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Deputado Miro Teixeira com a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Quero ouvir o que está se passando, mas tem uma série de conversas aqui que estão me impedindo de ouvir o que está se passando.

A posição do Presidente da Câmara dos Deputados é votar, incluindo aqui como um destaque, que eu concordaria para votarmos agora, a questão da Comissão. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– A retomada do art. 105, que foi colocado no projeto de resolução da Câmara dos Deputados.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)

– Que restabelece o texto da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Será retomado. Está pactuado.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Mas por que não fazemos então aqui o destaque? Por que não fa-

zemos uma emenda aglutinativa a este projeto de resolução e votamos agora por acordo?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Deputado Miro Teixeira, estou apresentando agora o projeto de resolução. Eu já faço a correção e incluo no projeto de resolução.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Pronto. Por que não fazemos isso?

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, não é só restabelecer o art. 105, da Câmara dos Deputados. Nós temos que partir do texto da Câmara e alterar o que foi colocado no Senado Federal. O art. 104 da Câmara dos Deputados designa Comissão Mista; o art. 104 que está vindo do Senado Federal não fala em Comissão Mista. Então é o texto do art. 104 da Câmara com a única diferença, que será a publicação do parágrafo e não a protocolização.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Então nós vamos aqui fazer o seguinte: vamos reescrever o projeto de resolução que será votado aqui.

O art. 1º...

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – Vamos prestar atenção.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Eu queria pedir a atenção dos Srs. Deputados e Srs. Senadores.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – Estamos todos prestando atenção.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Isso! É fundamental a atenção e um pouco de silêncio.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – Atenção, porque eu quero ouvir.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – O art. 1º fica: “Art. 104. Comunicado o veto ao Presidente do Senado...”

Não será isso. Será: publicado o veto no Diário Oficial da União, o Presidente do Senado “designará a Comissão Mista que deverá relatá-lo e estabelecerá o calendário de sua tramitação no prazo de setenta e duas horas”.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – O.K. É o texto da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – No § 1º:

“O prazo de que trata o § 4º do art. 66 da Constituição Federal será contado da protocolização (...).”

Então esse parágrafo sai, porque já dissemos em cima que é da publicação. Ele perde a eficácia.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – Correto.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – O art. 105 está mantido do jeito que está, pontilhado. Art. 106...

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) – É a Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – É, a Comissão Mista.

Continua.

“Art. 106: Distribuídos os avulsos com o texto do projeto, das partes vetadas e sancionadas e dos pareceres das Comissões que apreciaram a matéria, com o relatório ou sem ele, será realizada, até a terça-feira da semana subsequente ao esgotamento do prazo de que trata o art. 1º do art. 104, a sessão conjunta.”

Aqui nós vamos fazer uma mudança, dizendo o seguinte: será realizado na terceira terça-feira do mês..

O SR. RONALDO CAIADO (DEM-GO. Pela ordem.) – Já foi acordado.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – É o que foi acordado.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – É o que foi acordado com os Líderes.

Eu vou colocar aqui um parágrafo único:

“Parágrafo único. Se por motivo de força maior a reunião da terceira terça-feira do mês não puder ocorrer, haverá consequentemente a convocação da terça-feira seguinte para votação dessa matéria.”

Porque nós levantamos aqui que poderia ser um feriado.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Pela ordem.) – Esse parágrafo já está no projeto da Câmara. É igualzinho ao que V.Exa. falou.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – “Se o veto não for apreciado na sessão conjunta prevista, será incluído nas sessões subsequentes”.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – É exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Não, mas eu já estou marcando a sessão subsequente para outra terça-feira, para não ficar dependendo de convocação. Nós estamos sendo mais duros, nós estamos sendo mais específicos, porque foi o que ficou combinado com os Líderes lá na reunião com o Renan Calheiros.

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR. Pela ordem.) – V.Exa. deveria ser o Relator desse projeto de resolução, Senador. Se V.Exa. fosse o Relator, já estava resolvido.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– E aí o art. 2º:

“Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, somente se aplicando à apreciação dos vetos a partir 1º julho de 2013.”

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, duas observações: a permanecer essa alteração do princípio da alteração é preferível, então, ficar com a integralidade do texto do art. 106, do Senado, que está melhor do que o que V.Exa. leu agora, porque o que está aqui é que sobresta e coloca no parágrafo que será apreciado nas terceiras terças-feiras. Nós preferimos manter, nesse caso, a integralidade do art. 106.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Tudo bem.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Porém, eu tenho uma observação para fazer levantada pela assessoria: nós estamos substituindo a protocolização pela publicação, porém a Constituição fala em recebimento e não publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Nós estamos dando 72 horas.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Na hora que nós estamos mudando o conceito da Constituição, podemos correr um risco de inconstitucionalidade da nossa resolução.

Então, eu acho melhor manter o princípio da Câmara dos Deputados da protocolização. Podem ser 24 horas, 48 horas a menos, mas não teremos o risco da inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Eu acato a sugestão de V.Exa. e ajusto no texto a protocolização, exatamente para evitar qualquer desentendimento e qualquer questionamento sobre a votação dos vetos.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Com a palavra o Sr. Deputado Anthony Garotinho.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ)

Pela ordem.) – Sr. Presidente, mediante o acordo e o entendimento, eu retiro o pedido de verificação de quórum e a manutenção do painel...

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Agradeço a V.Exa.

O SR. ANTHONY GAROTINHO (Bloco/PR-RJ) –

...porque aquilo que é trato deve ser cumprido.

Eu participei da reunião de Líderes. Ficou tudo acordado, e de repente mudou. Então, como foi restabelecido o acordo que foi feito entre os Líderes da Câmara dos Deputados e do Senado, felicito V.Exa.,

o nosso Presidente Henrique Eduardo Alves, que foi o patrocinador pela Câmara dos Deputados, e todos os Líderes aqui.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN. Pela ordem.) – Eu agradeço ao Líder Anthony Garotinho a colaboração por entender que este é um gesto importante para esta Casa recuperar suas prerrogativas...

O SR. AMAURITEIXEIRA (PT-BA. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, dá para ler o texto final?

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Pela ordem.) – Acho que fica valendo...

O SR. AMAURITEIXEIRA (PT-BA) – Foram feitas algumas alterações. Gostaria que fosse lido.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Fica valendo a expressão do art. 66, § 1º, da Constituição: o recebimento.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– O recebimento.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Obrigado.

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR) – Sr. Presidente, um esclarecimento.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – Vamos para a leitura final do texto.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Nosso Presidente, Deputado Henrique Eduardo Alves, é um esclarecimento apenas.

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR. Pela ordem.)

– Aliás, o Relator deveria ser o Senador Romero Jucá e o Relator Adjunto o Deputado Eduardo Cunha.

Mas eu gostaria de um esclarecimento apenas: no art. 104, do Regimento Comum, portanto um antes do art. 105, que nós estamos alterando, ele no § 2º fala: *“A Comissão será composta de três Senadores e três Deputados.”*

Eu pergunto: isso aqui permanece?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Isso vai permanecer...

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR) – Pronto.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – ...por enquanto, porque foi o entendimento. A Câmara...

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR) – Não, mas por enquanto, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Não, por enquanto, porque nós estamos refazendo o Regimento...

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR) – Se alterar esse parágrafo, altera tudo, porque o sentido é enxugar essa Comissão Mista para que seja ágil, objetiva.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Não, veja bem, eu estou...

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Mas é que a situação não está colocada no momento.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Nós estávamos reescrevendo o art. 104 e revogando o art. 105.

Está havendo questionamento na Câmara dos Deputados. Nós temos aqui um momento importante, que é o de definição, neste primeiro momento, da regra de vetos.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – Isso.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – É um avanço para a Casa.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – Lógico.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Eu sou o Relator do Regimento Comum do Congresso. Vou apresentá-lo no início do próximo semestre. E aí nós vamos rever esses procedimentos, porque, na minha visão, a lei já foi votada pela Casa, a lei passou na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara e do Senado.

Portanto, o veto, quando vem, em tese, não precisaria mais receber parecer. Na verdade, vai dar parecer sobre o quê? Uma lei que nós aprovamos, a constitucionalidade que nós já aprovamos. A Comissão vai dizer o quê? Deve apoiar o veto? Não deve apoiar o veto? Se a Comissão disser que deve apoiar o veto, a Comissão vai estar desdizendo aquilo que nós aprovamos aqui. Então, na verdade, é um passo a mais. Mas essa discussão não cabe agora exatamente para...

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Sr. Presidente, eu posso...

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR) – Fica mantido o § 2º.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Eu posso propor uma colaboração.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Com o maior prazer, Deputado Eduardo Cunha.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ. Pela ordem.) – É para melhorar a posição, se for aceita. Não foi discutida, mas é uma proposição.

Poderia se colocar, no art. 106, que o Senado está colocando, na terceira linha: “*o veto será obrigatoriamente colocado na ordem do dia da sessão conjunta imediata*” – entre essa vírgula antes sobrestada —, independente do parecer da Comissão Mista, sobrestada a pauta das sessões conjuntas.

Com isso, deixa claro que, se a Comissão não se reunir...

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Mas isso está no art. 106 da Câmara, dizendo o seguinte...

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Só que nós estamos votando o art. 106 do Senado, e o art. 106 do Senado não diz isso.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Está bem.

Então: “...ordem do dia da sessão conjunta imediata, independente...”

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ. Pela ordem.) – da apreciação...

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – “...de apresentação do parecer...”

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – ...de parecer pela Comissão Mista.

O SR. IZALCI (PSDB-DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a V.Exa. que redigisse para que possamos ter acesso ao texto já definitivo, não o relatório, para não termos apenas a leitura e para ficar de uma forma mais clara.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Deputado Izalci, nós estamos aqui construindo o texto agora. Vamos terminar de construí-lo.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – Vamos tentar a leitura final para todos nós termos conhecimento.

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR. Pela ordem) – Vamos refazer a leitura completa, Senador Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Vamos lá.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – Vamos prestar atenção à leitura.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Art. 104. Ficou o artigo da Câmara dos Deputados:

“Art. 104. Comunicado o veto ao Presidente do Senado, este designará a Comissão Mista que deverá relatá-lo e estabelecerá o calendário de sua tramitação no prazo de setenta e duas horas.”

Nós tiramos “publicação” por conta da possibilidade de inconstitucionalidade e mantivemos, então, o comunicado...

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – A protocolização.

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR) – O texto da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Portanto, a protocolização, que é o comunicado...

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – É o § 1º.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Mantém-se, então, o § 1º. “*O prazo de que trata...*”

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

“§ 1º. *O prazo de que trata o § 4º do art. 66 (...) será contado da protocolização do voto na Presidência do Senado.*”

Será mantido, então, esse parágrafo.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – Isso, o.k.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – O.k.

Art. 105. Pergunto, permanecem as Comissões Mistas de três em três ou evoluímos para apenas um Relator que apresentar isso?

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Não. Mantém o que está na Câmara: 105 e os pontinhos. Nos pontinhos é o que tem acordo.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – O 105 e os pontinhos. Mantido.

O art. 106 passa a ser o texto proposto pelo resolução do Senado, que diz:

“Art. 106. Distribuídos os avulsos com o texto do projeto, das partes vetadas e sancionadas, após o esgotamento do prazo de que trata o art. 104, o voto será colocado em ordem do dia da sessão conjunta imediata, independentemente da apresentação de parecer, sobreposta a pauta das sessões conjuntas do Congresso Nacional para qualquer outra deliberação, até a votação final do voto.”

O SR. IZALCI (PSDB-DF. Pela ordem) – Sr. Presidente, é relatório, em vez de “parecer”. Pelo Regimento, é “relatório”.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Não, não. Independente de parecer da Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – “...relatório da Comissão Mista”. O.k.

O SR. IZALCI (PSDB-DF) – A Comissão Mista só dá o relatório, não dá o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Relatório. O.k.

O § 1º desse artigo:

“§ 1º A apreciação dos vetos ocorrerá em sessões do Congresso Nacional a serem convocadas para a terceira terça-feira de cada mês. § 2º Se por qualquer motivo não ocorrer a sessão referida no § 1º, será convocada sessão conjunta para a terça-feira seguinte, sobre-

tando as demais matérias até que se ultime sua apreciação.”

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Sugiro que no § 1º, para reforçar, se colocasse ao fim: “*terceira terça-feira de cada mês*”, vírgula, “*impreterivelmente*”, ponto. É para reforçar a tese, mantendo o § 2º e tal. É só uma manifestação política.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – “*Impreterivelmente*” tem-se que levar em conta...

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Pela ordem.) – Já disse Otto Lara Resende que escrever é a arte de economizar palavras. Se está fixando para terça-feira, ninguém vai ficar discutindo aqui por causa de uma palavra.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Só que aí o “*por qualquer motivo*” do § 2º, ele é por qualquer motivo, mesmo de força maior.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Por qualquer motivo de força maior. Pode haver um feriado, pode haver algum tipo de...

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Sem dúvida. O impreterível é para reforçar politicamente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Eu acato a posição de V.Exa. para que seja explicitado politicamente que nós vamos ter terça-feira. O que abunda não prejudica.

O SR. AMAURITEIXEIRA (PT-BA. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, V.Exa. cometeu uma permuta. V.Exa. leu o § 2º do 104 como se fosse do 105. Gostaria de confirmar.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Não, o § 2º é do 106; o § 1º é que é do 104.

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR. Pela ordem.)

– E o 2º, Sr. Presidente?

O SR. AMAURI TEIXEIRA (PT-BA) – O § 2º do 104 está mantido? E o 105 está mantido?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Não, isso não está sendo modificado porque foi mantido. Está mantido.

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR) – Sr. Presidente, por favor, eu pedi um esclarecimento a V.Exa., que me deu o esclarecimento. Mas aqui não consta o § 2º do art. 104 com os pontinhos; ou seja, permanece a Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Então, eu quero registrar que, por uma questão de erro, não foi colocado o pontilhado logo após o § 1º. Portanto, eu insiro o pontilhado para dar sequência a essa questão. O Projeto de Resolução da Câmara não tinha...

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR) – Áí fica resolvida a Comissão Mista de três Deputados e três Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)
– Nós vamos colocar o pontilhado.

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. AMAURI TEIXEIRA (PT-BA) – Obrigado.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Sem redundância de texto, não é?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)
– Sem redundância.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Como antes estava-se falando; em criar uma Comissão... É isso.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – Senador Jucá, pela leitura de V.Exa., o texto está acordado?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)
– O § 2º do 106, para concluir, é:

“§ 2º. Se por qualquer motivo não ocorrer a sessão referida no § 1º, será convocada sessão conjunta para a terça-feira seguinte, sobrestando as demais matérias até que se ultime sua apreciação.”

Ou seja, nós estamos garantindo que se, por um motivo de força maior, na terceira terça-feira do mês não ocorrer a sessão do Congresso, na semana seguinte ocorrerá a sessão do Congresso já por convocação.

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR) – Perfeito.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – Da parte da Câmara dos Deputados, acho que os Líderes todos estão acordados com a matéria. Parabéns a V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)
– Aí o art. 2º fica:

“Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à apreciação dos vetos publicados a partir de 1º de julho de 2013.”

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – O.k. Quero parabenizar V.Exa. pela sensibilidade, pela competência em conduzir esse entendimento final para esta vitória importante do Parlamento brasileiro.

Parabéns, Senador Jucá.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)
– Havendo entendimento, concedo a palavra ao Deputado Miro Teixeira.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Sem revisão do orador.) – Eu apoio e cumprimento V.Exa. Voto “sim”. O PDT vota “sim”, o PDT da Câmara.

Peço a V.Exa. que, encerrada a votação, não encerre a sessão, porque, rapidamente, poderíamos ter outros esclarecimentos em decorrência dessa matéria. Mas primeiro vamos votar.

O SR. AMAURITEIXEIRA (PT-BA. Pela ordem.)

– Feito o acordo, o PT desobstrui. Feito o acordo, o PT tira obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Com a palavra o Deputado Ronaldo Caiado.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN. Pela ordem.) – Vamos votar, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (DEM-GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o artigo 2º: *“Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação, aplicando-se a apreciação dos vetos publicados a partir de 1º...”*

Em relação a isso, a Mesa também reconhece que ninguém vai, amanhã, ter dúvida em relação a esse ponto, querer que prevaleça a publicação em decorrência do dia 1º.

Então, está acertado pela Mesa exatamente o voto no dia 1º, e não terá nenhuma discussão em relação a esse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Exatamente.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN. Pela ordem.) – Vamos votar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)
– Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir...

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ. Pela ordem.) – O art. 3º está suprimido. O do Senado... Ficou o art. 2º e encerrou, porque o art. 3º do Senado revogava o art. 105. Não existe.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– O art. 3º está suprimido.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Com a palavra a Deputada Vanessa Grazziotin.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)

– Como?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)
– Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin. (Risos.)

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR. Pela ordem)

– Senadora, Senadora do Amazonas.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM.

Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Senador Jucá.

Sr. Presidente, estou com uma dúvida aqui, e já tentei verificar aqui embaixo. Diz o seguinte: *“Art. 106.*

Distribuídos os avulsos com o texto do projeto, das partes vetadas e sancionadas, após o esgotamento do prazo de que trata o art. 104, o veto será colocado na ordem do dia..."

Aqui diz "após", "após 30 dias". E se todo o procedimento estiver preparado antes dos 30 dias? Não poderá ser votado antes dos 30 dias?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Poderá ser votado.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)

– Então, acho que temos que retirar esse "após" e colocar "até". Senão, só vamos poder colocar na pauta do Congresso Nacional "após os 30 dias". Acho que temos que corrigir.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– V.Exa. tem razão. Nós estamos fazendo a correção, porque nós podemos antecipar a votação.

A SRA. VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)

– Obrigada.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Pela ordem.)

– É "em até".

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– "Em até o esgotamento do prazo, o veto será colocado na ordem do dia", quando começará a trancar a pauta.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-

-RN. Pela ordem.) – Na Constituição, não há nenhum impedimento para esse prazo de 30 dias, não, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Não, não. O prazo de 30 dias é o prazo máximo para trancamento de pauta. Nada impede que o veto possa ser votado antes dos 30 dias.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Por isso é "em até".

O SR. AMAURITEIXEIRA (PT-BA. Pela ordem.)

– Mas o sobrerestamento só ocorre após 30 dias.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– O sobrerestamento da pauta só ocorre após os 30 dias.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – É constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– É constitucional.

O SR. IZALCI (PSDB-DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, vai continuar "após"?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Não. Vai ficar "em até o esgotamento do prazo".

O SR. IZALCI (PSDB-DF) – Mas não é "após". Tem que ser mantido o "após".

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Espere aí. "Distribuídos os avulsos com o texto do projeto..."

O SR. IZALCI (PSDB-DF) – Questão de sobrerestamento. É "após os 30 dias".

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – "...em até o esgotamento do prazo de que trata o art. 104, o veto será colocado na ordem do dia da sessão conjunta imediata..."

Aqui está dizendo que, em até 30 dias, será colocado no prazo.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, para sermos precisos, deveríamos manter o "após", porém colocando "obrigatoriamente". Aí seria... porque "após" é obrigatório; "antes" é facultativo.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – "Será obrigatoriamente colocado na Ordem do Dia..."

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – "Após" é obrigatório.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Sr. Presidente, eu me oponho ao "obrigatoriamente", porque a Constituição obriga. Mas não vou brigar por isso, não.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Porque, aí, reforça a ideia do que estamos discutindo aqui.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – É um conceito estranho ao Direito Constitucional ser reforçado por uma norma ultra, ultra infraconstitucional.

O SR. RUBENS BUENO (PPS-PR) – Está falando em sobrerestamento; só pode ser "após".

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) –

"Art. 106. Distribuídos os avulsos com o texto do projeto das partes vetadas e sancionados após o esgotamento do prazo de que trata o art. 104, o veto será obrigatoriamente colocado na ordem do dia da sessão conjunta imediata, sobreposta a pauta das sessões."

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, vamos à votação.

Em votação o projeto na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

APROVADO.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

APROVADO.

É o seguinte o parecer oferecendo a Redação Final:

PARECER Nº 25, DE 2013-CN

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2013-CN

Altera a redação dos arts. 104 a 106 da Resolução nº 1, de 1970-CN, que dispõe sobre o Regimento Comum do Congresso Nacional.

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

Art. 1º Os arts. 104 a 106 da Resolução nº 1, de 1970-CN passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.104. Comunicado o veto ao Presidente do Senado, este designará a Comissão Mista que deverá relatá-lo e estabelecerá o calendário de sua tramitação no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º O prazo de que trata o § 4º do art. 66 da Constituição Federal será contado da protocolização do veto na Presidência do Senado Federal.

.....
Art. 105.

Art. 106. Distribuídos os avulsos com o texto do projeto, das partes vetadas e sancionadas, após o esgotamento do prazo de que trata o art. 104, o veto será obrigatoriamente colocado na ordem do dia da sessão conjunta imediata, independente da apresentação de relatório pela Comissão Mista, sobrestada a pauta das sessões conjuntas do Congresso Nacional para qualquer outra deliberação, até a votação final do voto.

§ 1º A apreciação dos vetos ocorrerá em sessões do Congresso Nacional a serem convocadas para a terceira terça-feira de cada mês, impreterivelmente.

§ 2º Se por qualquer motivo não ocorrer a sessão referida no § 1º, será convocada sessão conjunta para a terça-feira seguinte, sobrestando as demais matérias até que se ultime sua apreciação.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à apreciação dos vetos publicados a partir de 1º de julho de 2013.

ANEXO AO PARECER Nº 25, DE 2013-CN

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2013 – CN

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do parágrafo
único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2013 – CN

Altera a redação dos arts. 104 a 106 da Resolução nº 1, de 1970-CN, que dispõe sobre o Regimento Comum do Congresso Nacional.

O CONGRESSO NACIONAL resolve:

Art. 1º Os arts. 104 a 106 da Resolução nº 1, de 1970-CN passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 104. Comunicado o veto ao Presidente do Senado, este designará a Comissão Mista que deverá relatá-lo e estabelecerá o calendário de sua tramitação no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

§ 1º O prazo de que trata o § 4º do art. 66 da Constituição Federal será contado da protocolização do veto na Presidência do Senado Federal.

.....
Art. 105.

Art. 106. Distribuídos os avulsos com o texto do projeto, das partes vetadas e sancionadas, após o esgotamento do prazo de que trata o art. 104, o voto será obrigatoriamente colocado na ordem do dia da sessão conjunta imediata, independente da apresentação de relatório pela Comissão Mista, sobrestada a pauta das sessões conjuntas do Congresso Nacional para qualquer outra deliberação, até a votação final do voto.

§ 1º A apreciação dos vetos ocorrerá em sessões do Congresso Nacional a serem convocadas para a terceira terça-feira de cada mês, impreterivelmente.

§ 2º Se por qualquer motivo não ocorrer a sessão referida no § 1º, será convocada sessão conjunta para a terça-feira seguinte, sobrestando as demais matérias até que se ultime sua apreciação.”
(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à apreciação dos vetos publicados a partir de 1º de julho de 2013.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Em votação a redação final.

Em votação a redação final na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

APROVADA.

Em votação a redação final no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

APROVADA.

A matéria vai à promulgação.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Agora, sim, eu lhe peço a palavra, quando puder.

O SR. HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN) – Senador Jucá, eu preciso aprender com V.Exa. a rapidez na condução dos trabalhos.

Parabéns a V.Exa.

O SR. IZALCI (PSDB-DF) – Sr. Presidente, uma questão de ordem, duas questões.

O SR. RONALDO CAIADO (DEM-GO. Pela ordem.) – Essa medida ressuscita o Congresso Nacional. Sem dúvida alguma, nós passamos a partir de hoje a ter a prerrogativa de termos a última palavra do processo legislativo, que foi cassado nesta Casa nos últimos 12 anos.

Então, hoje nós voltamos a ter realmente a postura de Parlamentar, podendo representar nossos Entes federados e também o povo brasileiro.

O SR. RONALDO CAIADO (DEM-GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para duas questões de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Tem V.Exa. a palavra.

O SR. RONALDO CAIADO (DEM-GO. Questão de ordem.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Questão de ordem com base no art. 24 do Regimento Comum do Congresso Nacional combinado com o art. 18, I, “f” do Regimento Interno do Senado e com art. 47 da Constituição Federal.

Nos últimos meses, nas reuniões das Comissões Mistas destinadas a apreciar medidas provisórias, os trabalhos têm sido suspensos corriqueiramente para retorno posterior normalmente após o pedido de vista, desrespeitando o Regimento Comum do Congresso Nacional e o Regimento Interno do Senado Federal.

Ocorre que, com base nos Regimentos Internos tanto do Congresso quanto do Senado, a suspensão da reunião só deve ocorrer em situações de tumulto ou ocorrência grave que atrapalhe o bom andamento dos trabalhos, o que não tem sido o caso nas referidas reuniões.

Assim dispõem os mencionados Regimentos:

Regimento Comum do Congresso Nacional

“Art. 24. A sessão poderá ser suspensa por conveniência da ordem”.

Regimento Interno do Senado Federal

“Art. 18. O Senador, no uso da palavra, poderá ser interrompido:

1– pelo Presidente:

f) para suspender a sessão, em caso de tumulto no recinto ou ocorrência grave no edifício do Senado.”

A suspensão das reuniões das Comissões Mistas ocorre de forma indiscriminada, simplesmente para manutenção do quórum, apesar da redação taxativa dos citados regimentos.

Ora, se o Regimento prevê hipótese de suspensão da reunião, esta só deve ocorrer quando preenchidos os seus requisitos e não conforme o juízo de conveniência do Presidente. Além disso, não é razoável suspender uma reunião por tanto tempo.

Quando o Parlamentar registra sua presença no livro da respectiva Comissão, ele garante a sua presença no Congresso Nacional naquele dia, sendo impossível assegurar que, em outro momento, aquele mesmo Parlamentar estará presente, causando um possível embaraço ao Parlamentar que estava em uma reunião, mas pode não estar presente em outra por diversos motivos.

Gostaria de lembrar que a questão da suspensão com manutenção de quórum não está detalhada em nenhum dos Regimentos. Exemplo disso são as sessões do Congresso Nacional em que o quórum só é mantido caso haja concordância de todos os líderes. A Câmara dos Deputados, por sua vez, resolveu o problema com base na questão de ordem nº 49/2007 que admite a suspensão da reunião, desde que essa seja retomada no mesmo dia.

Diante disso, Sr. Presidente, peço a V.Exa. que adote para as Comissões Mistas o procedimento hoje realizado nas sessões do Congresso Nacional: suspensão com manutenção de quórum só com acordo de todos os líderes. Caso contrário, encerramento imediato ao final da reunião e nova lista de presença para a próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR) – Eu vou recolher as informações de V.Exa.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Eu acho que ele não terminou.

O SR. RONALDO CAIADO (DEM-GO) – Em relação à segunda questão de ordem, Sr. Presidente, com amparo no art. 131 do Regimento Comum, conjugado com o art. 7º, § 7º da Resolução nº 1, de 2002,

do Congresso Nacional, art. 137, § 1º, inciso II, letra “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e com o art. 62 da Constituição Federal, questiono V. Exa. sobre a admissibilidade, por essa Presidência, da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, que *“institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências”*.

Tornou-se recorrente, nos meios jurídicos e políticos do País, a inconstitucionalidade chapada da medida provisória. O ato contém vícios formais e materiais evidentes, constitucionalmente insustentáveis. Primeiro, o Capítulo III da medida provisória, relativa à Formação Médica no Brasil, não se acomoda ao pressuposto da urgência que a Constituição impõe como condição *sine qua non* para a adoção desse tipo de ato. O art. 4º da própria medida provisória diz que as novas regras só surtirão efeito a partir de 1º de janeiro de 2015. Ora, inaceitável que a Presidente da República recorra a um ato normativo excepcional, só legitimamente admissível em situações emergenciais, para impor regras que só valerão daqui a 2 anos. Não há, nessa parte, o requisito da urgência que o texto constitucional reclama.

O conceito de urgência pode ser extraído do art. 64 da própria Constituição. Nos termos desse dispositivo, o Presidente da República pode a qualquer tempo solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa. Nesse caso, o Congresso terá até 90 dias para ultimar o exame da matéria. Esse é o prazo de urgência que o texto constitucional adota. Uma medida que só produzirá efeitos daqui a 2 anos não tem, assim, o devido respaldo jurídico para tramitar no Parlamento por sua evidente incompatibilidade com a Constituição da República.

Além disso, a medida provisória banaliza normas constitucionais básicas como a liberdade de exercício profissional, tutelada como cláusula pétreia, e a autonomia universitária, contempladas nos arts. 5º, inciso III, e 207 da Lei Magna.

Não procede o argumento, que o Governo tenta empurrar goela abaixo da Nação, de que o segundo ciclo nos cursos de medicina destina-se à melhoria do sistema de saúde. Na verdade, a pretensão governamental consiste única e exclusivamente em resolver as deficiências do Estado no setor, não se podendo aceitar que para isso o Poder Público imponha, arbitrária e unilateralmente, o local onde médicos ou quaisquer outros profissionais devam prestar serviços, suprimindo-lhe seu direito de escolha.

O segundo ciclo que a medida provisória prevê não faz parte do processo de habilitação profissional do médico. Tanto é assim que a própria medida provisória permite que ele preste serviços ao Estado com

CRM provisório. Ora, caso o profissional já não tivesse completado seu processo de formação acadêmica, ele também não poderia trabalhar para o Estado, sob pena de exercício ilegal da profissão.

Nessa linha, Sr. Presidente, proponho a V.Exa.: 1) devolver a medida provisória ao Palácio do Planalto, para adequá-la ao texto constitucional; ou 2) sugerir ao Governo sua revogação e a edição de outra contemplando apenas aquilo que seria urgente, como a contratação de médicos já formados, desde que o diploma dos estrangeiros ou graduados no exterior sejam devidamente revalidados.

Essa a questão de ordem que apresento a V.Exa., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Deputado Ronaldo Caiado, recolho as observações de V.Exa.. Posteriormente, encaminharemos o posicionamento da Mesa do Congresso.

O SR. IZALCI (PSDB-DF) – Sr. Presidente.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Já havia pedido.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)
– Com a palavra o Deputado Miro Teixeira.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é muito simples a questão. Nós votamos agora um bom projeto. Porém, há os vetos que estão no armário, esses esqueletos que estão no armário. V.Exa. já estabeleceu se haverá obediência a uma ordem cronológica para eles virem ao plenário. Há precedentes sobre isso que nós adotamos aqui de criar uma regra que valha daqui para frente em relação ao art. 62 da Constituição. Quando se alterou o rito das medidas provisórias, houve um prazo para que se destacasse, digamos assim, as medidas provisórias que não tinham sido examinadas. E aquelas medidas provisórias, decorrido esse prazo, foram consideradas leis. O Brasil tem leis de um homem só.

Mas, no caso dos vetos, eu não sei que princípio V.Exa. vai adotar. Ocorre-me que o Supremo Tribunal Federal falou numa ordem, a ordem cronológica. Porém, a interpretação de decisão no Congresso Nacional é do Congresso Nacional. E nós temos que estar submetidos à deliberação da Mesa do Congresso. Gostaria apenas de conhecê-la se existir.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Deputado Miro Teixeira, não há ainda uma posição da Mesa do Congresso sobre o agendamento, vamos dizer, o estoque de como será tratado. Na verdade, houve um pacto de que isso não seria cobrado. Nós teríamos, em tese, essa reserva de vetos.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – A exemplo das medidas provisórias daquela época, da alteração.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Das medidas provisórias.

A partir de 1º de julho, será por ordem de recepção de leitura.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – ...de recebimento.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Portanto, a partir daí nós vamos dotar...

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Eu invoquei o precedente da medida provisória, de repente, para que, tendo havido, mesmo em relação a outro tema, a adoção de algo assemelhado, talvez facilite a aplicação.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Levarei a contribuição de V.Exa. à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – Talvez facilite, porque não fica exótico, não fica uma inovação trazida agora.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Sr. Presidente, questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Com a palavra o Deputado Izalci; logo após, o Deputado Guilherme Campos; e, posteriormente, o Deputado Eduardo Cunha.

O SR. IZALCI (PSDB-DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, duas indagações: primeira, se consta na pauta de hoje a questão da LDO. Pergunto: está na pauta?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Constava da pauta a possibilidade de votar a LDO, mas, como não há entendimento entre os partidos, nós vamos encerrar a sessão e aguardar posteriormente o entendimento dos partidos para a votação e convocação do Congresso.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Há o entendimento do encerramento da sessão de hoje?

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Eu irei encerrar a sessão.

O SR. EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ) – Senão, eu iria invocar o art. 29, § 2º.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Irei encerrar a sessão, para que não paire nenhuma desconfiança sobre o que nós estamos querendo construir no entendimento entre Governo e Oposição.

O SR. MIRO TEIXEIRA (PDT-RJ) – E V.Exa. terá que presidir uma Comissão Mista do Congresso daqui a pouco.

O SR. IZALCI (PSDB-DF) – Sr. Presidente, nós acabamos de resolver parcialmente a questão dos vetos. Eu fiz uma colocação há pouco a respeito da prestação de contas do Governo. A informação que tenho é que há 10 anos não se vota a prestação do Governo nesta Casa. Eu indago a V.Exa. se o entendimento de V.Exa. é uma decisão do Congresso e, se for, se não poderíamos já fazer um encaminhamento também na prestação de contas.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Deputado Izalci, nós vamos fazer um levantamento. Algumas dessas matérias estão na Comissão de Orçamento; outras, no Senado Federal.

Nós vamos fazer um levantamento e, posteriormente, vamos programar a votação dessas matérias.

O SR. IZALCI (PSDB-DF) – Só reforçando o seguinte: existem, por parte do Tribunal de Contas, ressalvas e recomendações que não estão sendo atendidas há mais de 5 anos. Então, eu gostaria da atenção para que votássemos no Congresso essa matéria o mais rápido possível, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Vamos providenciar.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Com a palavra o Deputado Guilherme Campos.

O SR. GUILHERME CAMPOS (PSD-SP. Sem revisão do orador.) – Só para relembrar, Sr. Presidente, que foi levantada uma questão de ordem pelo Líder do partido, Deputado Eduardo Sciarra, a respeito da participação de membros do PSD na Comissão que está discutindo o Regimento Comum, e não tivemos resposta até agora. O PSD não está participando dessa discussão.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Eu levarei à Presidência do Congresso a colocação de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

– Não havendo mais oradores inscritos, leio o requerimento, nos termos do art. 10 da Resolução nº 1, do Congresso Nacional, para a constituição de uma Comissão Mista Especial, composta por 11 Senadores e 11 Deputados Federais, com igual número de suplentes, destinada a apresentar, no prazo de 180 dias, projeto de lei da reforma do Código Comercial.

Assina o Senador Eunício Oliveira.

Esse requerimento vai à publicação e, posteriormente, à votação.

É o seguinte o Requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO Nº 5, DE 2013-CN

Requeiro, nos termos do art. 10 e 10-A, da Resolução Nº 01, de 1970, Regimento Comum do Congresso Nacional e nas Normas estabelecidas pela Presidência na Sessão Conjunta de 11/12/1991, publicadas no DCN de 12/12/91, pág. 4505, a constituição de uma Comissão Mista Especial, composta por onze senadores e onze deputados federais, com igual número de suplentes, destinada a apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei da reforma do Código Comercial Brasileiro.

JUSTIFICAÇÃO

Com base nos Códigos de Comércio de Portugal, da França e da Espanha, o primeiro Código Comercial Brasileiro é extremamente antigo, uma vez que, historicamente, foi criado pela lei nº 556, de 25 de junho de 1850 depois de 15 anos tramitando no Congresso Nacional Brasileiro.

No dia 10 janeiro de 2002 foi promulgado, finalmente, o novo Código Civil brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) que vem trazendo em seu conteúdo matéria comercial, realizando no país, a exemplo do que ocorreu na Itália em 1942, a unificação legislativa do Direito Privado tradicional. O novo Código entrou em vigor em janeiro de 2003, revogando expressamente o Código Civil de 1916 (Lei nº 3.071, de 1 de janeiro de 1916) e a Parte Primeira do Código Comercial (Lei nº 556, de 25 de junho de 1850).

Atualmente, a Lei que regulamenta a Falência é a de nº 11.101/05 e o antigo Código Comercial Brasileiro de 1850 está em vigor apenas no que se refere ao Direito Comercial Marítimo.

Desta forma, no momento em que o Brasil se destaca nos comércios interno e externo, torna-se necessário que nós legisladores, ofereçamos ao país, leis modernas que disciplinem as atividades comerciais, objetivando proporcionar as devidas garantias a todo arcabouço na atividade comercial e reduzindo as burocracias e custos com despesas tarifárias.

Nesse sentido, há várias matérias tramitando no Congresso Nacional que propõe a regulamentação e modernização das mais diversas atividades comerciais no País e que precisam ser apreciadas com mais celeridade.

Alem do mais, com a preocupação em atender a demanda exposta, no dia 07 de maio do corrente ano, o Presidente do Senado Federal Senador Renan Calheiros, instalou uma Comissão de Juristas encarregada de elaborar o anteprojeto do novo Código Comercial.

Dessa forma, torna-se mais do que pertinente, a instalação de uma Comissão Mista Especial, composta por parlamentares das Casas Legislativas, a fim de elaborar, baseado nas matérias em tramitação no Congresso Nacional, um relatório, que em conjunto com o elaborado pela Comissão de Juristas, possamos definir um texto para discutirmos, votarmos, e após aprovado, apresentarmos um novo Código Comercial ao povo brasileiro.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2013.



Senador EUNICIO DE OLIVEIRA
PMDB/CE

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)
– Não havendo mais nenhuma matéria a ser tratada, estamos encerrando a sessão, registrando a importância desta sessão, do entendimento que foi construído entre Câmara e Senado. Quero louvar aqui a ação do Presidente Renan Calheiros e do Presidente Henrique Eduardo Alves, que construíram uma solução para que, a partir de julho, tenhamos, efetivamente, a votação de vetos no Brasil.

Portanto, a partir de agora, o processo legislativo se completará e se encerrará aqui no Congresso Nacional, como prevê a Constituição. Essa é uma grande conquista para os Parlamentares. Estamos todos de

parabéns por conta dessa resolução e desse entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)
– Existem dois vetos aguardando leitura: o Veto Parcial nº 22, que trata da extensão do PROUNI – Programa de Universidade para Todos, e o Veto Parcial nº 23, de 2013, ao PLV 15, de 2013, que trata da redução das alíquotas incidentes sobre receita de comercialização determinados com produtos da tabela FIPE.

Os dois vetos estão lidos. Portanto, vão à publicação dentro da nova sistemática que estamos utilizando.

São os seguintes os vetos na íntegra:

VETO PARCIAL Nº 22, DE 2013

aposto ao

Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2013
(oriundo da Medida Provisória nº 606, de 2013)

(Mensagem nº 57/2013-CN – nº 280/2013, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2013 (MP nº 606/13), que “Altera as Leis nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, para dispor sobre o Seguro de Crédito à Exportação nas operações relativas a exportações do setor aeronáutico, 11.494, de 20 de junho de 2007, para dispor sobre o cômputo no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB das matrículas em pré-escolas conveniadas com o poder público, 12.715, de 17 de setembro de 2012, para estender a data-limite para adesão ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - REPONBL-Redes, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.513, de 26 de outubro de 2011”.

Ouvido, o Ministério da Educação manifestou-se pelo voto aos seguintes dispositivos:

Art. 4º

“Art. 4º A Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

‘Art. 5º-A. As instituições educacionais oficiais de ensino superior, não gratuitas, criadas por lei municipal, poderão aderir ao Programa Universidade para Todos - PROUNI, mediante assinatura de termo de adesão, aplicando-se-lhes as disposições referentes às instituições privadas de ensino superior sem fins lucrativos não benéficientes.’”

Razões do voto

“A extensão do Prouni às instituições municipais de ensino superior não é possível, uma vez que elas não se submetem aos processos de regulação e supervisão da União, fundamentais ao desenvolvimento do programa. Nos termos do art. 10, inciso IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estas instituições integram o sistema estadual de ensino, que possui procedimentos regulatórios próprios, sem correspondência com os desenvolvidos pelo Ministério da Educação.”

Art. 5º

“Art. 5º A Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 20-C:

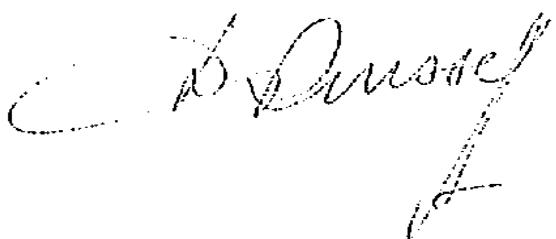
‘Art. 20-C. Aos profissionais de educação e magistério atuantes no âmbito do Pronatec serão asseguradas formação inicial e continuada e capacitação no que tange às condições de acessibilidade, especificidades e garantias para plena participação de pessoas com deficiência no ambiente educacional.’”

Razões do voto

“Não obstante o mérito da proposta, da forma como redigida, poderia prejudicar o funcionamento do Programa, uma vez que não prevê os parâmetros para sua implementação. Além disso, as demandas de formação continuada e capacitação no que tange às condições de acessibilidade dos profissionais das instituições do Pronatec são devidamente atendidas por meio de políticas, programas e ações das diversas Secretarias do Ministério da Educação.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 9 de julho de 2013.

**PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:****(*) PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2013
(oriundo da Medida Provisória nº 606/2013)**

Altera as Leis nºs 6.704, de 26 de outubro de 1979, para dispor sobre o Seguro de Crédito à Exportação nas operações relativas a exportações do setor aeronáutico, 11.494, de 20 de junho de 2007, para dispor sobre o cômputo no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB das matrículas em pré-escolas conveniadas com o poder público, 12.715, de 17 de setembro de 2012, para estender a data-limite para adesão ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações – REPONBL-Redes, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.513, de 26 de outubro de 2011.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

§ 1º O Seguro de Crédito à Exportação poderá ser utilizado por exportadores, instituições financeiras e agências de crédito à exportação que financiarem, refinanciarem ou garantirem a produção de bens e a prestação de serviços, destinados à exportação brasileira, e as exportações brasileiras de bens e serviços.

§ 2º Nas operações destinadas ao setor aeronáutico em que a análise do risco recair sobre pessoa jurídica diversa do devedor da operação de crédito à exportação, o Seguro de Crédito à Exportação poderá garantir os riscos comerciais, políticos e extraordinários a ela relacionados, conforme dispuser o regulamento desta Lei.”(NR)

Art. 2º O § 3º do art. 8º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

§ 3º Será admitido, até 31 de dezembro de 2016, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam a crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2º, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

”(NR)

Art. 3º O § 3º do art. 29 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.....

§ 3º O projeto de que trata o caput deverá ser apresentado ao Ministério das Comunicações até o dia 30 de junho de 2014.

”(NR)

Art. 4º A Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A As instituições educacionais oficiais de ensino superior, não gratuitas, criadas por lei municipal, poderão aderir ao Programa Universidade para Todos - PROUNI, mediante assinatura de termo de adesão, aplicando-se-lhes as disposições referentes às instituições privadas de ensino superior sem fins lucrativos não benéficientes.”

Art. 5º A Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 20-C:

“Art. 20-C. Aos profissionais de educação e magistério atuantes no âmbito do Pronatec serão asseguradas formação inicial e continuada e capacitação no que tange às condições de acessibilidade, especificidades e garantias para plena participação de pessoas com deficiência no ambiente educacional.”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2013
(oriundo da Medida Provisória nº 606, de 2013, publicada no DOU – Seção I, de 19/2/2013)

EMENTA: “Altera as Leis nºs 6.704, de 26 de outubro de 1979, para dispor sobre o Seguro de Crédito à Exportação nas operações relativas a exportações do setor aeronáutico, 11.494, de 20 de junho de 2007, para dispor sobre o cômputo no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB das matrículas em pré-escolas conveniadas com o poder público, 12.715, de 17 de setembro de 2012, para estender a data-limite para adesão ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações - RPNBI-Redes, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 12.513, de 26 de outubro de 2011”.

COMISSÃO MISTA - TRAMITAÇÃO:

Designação: 21/2/2013

Publicação no DSF: de 22/2/2013

Apresentação de emendas: até 25/2/2013, prazo regimental, foram oferecidas cinquenta e três emendas à Medida Provisória (DSF de 27/2/2013). (<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/verDiario.asp?dt=27/02/2013&p=6012&v=DSF&s=N&ns=&nv=&nt=>)

Instalação da Comissão Mista: 20/3/2013

- Presidente: Deputado Alexandre Santos
- Vice-Presidente: Senador Luiz Henrique
- Relator: Senador José Pimentel
- Relator Revisor: Deputado Zé Geraldo

Prorrogação do prazo de vigência da Medida Provisória:

- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 21, de 2013
- Publicação:** DOU de 11/4/2013

Resultado na Comissão Mista:

Em 14/5/2013, é apresentado o Relatório do Senador José Pimentel, concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória, assim como pela aprovação integral das Emendas nº 33 e 37, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado. Concluiu, também, pela rejeição das Emendas nº 1, 2, 18, 19, 22, 25 a 28, 38, 39 e 45 e pela prejudicialidade das demais emendas.

Em 15/5/2013, o Relator, Senador José Pimentel, apresenta complementação de voto, para que seja rejeitada a Emenda nº 33 e retirada a expressão “inclusive cooperativas educacionais” do texto do Projeto de Lei de Conversão anteriormente apresentado. Colocado o Relatório em votação com as alterações apresentadas, é aprovado. Parecer concluindo pela constitucionalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa, bem como pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 606, de 2013; no mérito, pela aprovação da Medida Provisória, assim como pela aprovação integral da Emenda nº 37. Concluiu pela rejeição das Emendas nºs 1, 2, 18, 19, 22, 25 a 28, 33, 38, 39 e 45 e pela prejudicialidade das demais emendas. É aprovado o Relatório, que passa constituir Parecer nº 18, de 2013-CN - Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2013, da Comissão Mista. À Câmara dos Deputados.

Publicação no DSF de 18/5/2013

Disponível em:

http://www.senado.gov.br/atividade/materia/verDiario.asp?dt=18/05/2013&p=27262&v=DSF&s_N&ns=&nv=&nt=

ENCAMINHAMENTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Ofício CN nº 313, de 20/5/2013

CÂMARA DOS DEPUTADOS - TRAMITAÇÃO:

Recebimento: 20/5/2013

Publicação no DCD de 21/5/2013

Resultado na Câmara dos Deputados:

Em 4/6/2013, em Plenário, aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária. Aprovado, o Projeto de Lei de Conversão, ressalvados os destaques. Rejeitadas as Emendas nºs 22 e 25, que foram objeto de Destaque. Aprovadas as Emendas nºs 45 e 51, que foram objeto de destaque. Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Deputado Zé Geraldo. A matéria vai ao Senado Federal.

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL:

Ofício SGM-P nº 1045, 5/6/2013

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

Leitura: 5/6/2013, em Plenário, a Presidência comunica o recebimento do Projeto de Lei de Conversão nº 13, de 2013, à Medida Provisória nº 606, de

2013, aprovado pela Câmara dos Deputados, e que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria encontra-se esgotado.

Publicação no DSF de 6/6/2013

Resultado no Senado Federal:

Em 12/6/2013, em Plenário, aprovados os pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de adequação financeira e orçamentária. Aprovado o projeto de lei de conversão, ficando prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas. À sanção.

Publicação no DSF de 13/6/2013

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem CN nº 35, de 19 de junho de 2013.

VETO PARCIAL Nº 22, de 2013

(Mensagem nº 57, de 2013-CN)

aposto ao

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 13, DE 2013

Norma gerada: Lei nº 12.837, de 9 de julho de 2013

D.O.U. – Seção 1, de 10/7/2013

Partes vetadas do projeto:

- art. 5º-A da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, com a redação dada pelo art. 4º do projeto; e
- art. 20-C da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada pelo art. 5º do projeto.

VETO PARCIAL Nº 23, DE 2013

aposto ao

Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2013
(oriundo da Medida Provisória nº 609, de 2013)

(Mensagem nº 58/2013-CN – nº 282/2013, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2013 (MP nº 609/13), que “Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica; altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.147, de 21 de dezembro de 2000, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 12.599, de 23 de março de 2012, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 9.074, de 7 de julho de 1995, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; revoga dispositivo da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012; e dá outras providências”.

Ouvidos, os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestaram-se pelo voto aos seguintes dispositivos:

Alínea “d” do inciso XIX, alínea “c” do inciso XX, incisos de XXIX a XLII, os §§ 5º a 7º, da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, alterados pelo art. 1º do projeto de lei de conversão

“d) carne de frango classificada no item 1602.32, mortadelas e linguiças derivadas da carne bovina, suína e de frango, e linguiças tipo calabresa, cozidas ou defumadas, classificadas no código 1601.00.00;”

“c) náuplios, pós-larvas, camarão cultivado e ração para camarões classificados nos códigos 03.06, 1605.21.00 e 2309.90.10;”

“XXIX - pão de forma classificado no código 1905.90.10 da Tipi;

XXX - biscoitos dos tipos cream cracker, água e sal, maria, maisena e rosquinhas de leite e coco classificados no código 1905.31.00 da Tipi;

XXXI - sucos classificados no código 20.09 da Tipi;

XXXII - erva-mate classificada no código 0903.00 da Tipi;

XXXIII - molho de tomate e vinagres classificados nos códigos 2103.20.10 e 2209.00.00 da Tipi;

XXXIV - polvilho doce e azedo classificados respectivamente nas posições 1108.1400 e 3505.1000 da Tipi;

XXXV - cola, artigos escolares confeccionados de plástico, borracha de apagar, pasta e mochila para estudante, agenda, caderno, classificador, pincel, caneta esferográfica, caneta e marcador com ponta de feltro e lápis classificados nos códigos 3506.10, 3926.10.00, 4016.92.00, 4202.1, 4820.10.00, 4820.20.00, 4820.30.00, 9603.30.00, 9608.10.00, 9608.20.00 e 9609.10.00 da Tipi;

XXXVI - rações balanceadas, concentrados, suplementos minerais e urcia pecuária, bem como suas matérias-primas, exceto os classificados nas posições 23.09.10.00 e 23.09.90.30 da Tipi, utilizados na alimentação dos animais classificados nas posições 01.02, 01.03, 01.04, 01.05 e 03.01 da Tipi;

XXXVII - água sanitária, sabão em barra e desinfetantes classificados, respectivamente, nas posições 2828.90.11, 3401.19.00 e 3808.94.19 da Tipi;

XXXVIII - escovas de dentes, incluindo as próprias para dentaduras, absorventes, tampões higiênicos e fraldas para bebês e geriátricas classificados nos códigos 9603.21.00 e 9619.0000 da Tipi;

XXXIX - cimentos classificados no código 2523.2, telhas onduladas e telhas de aço classificadas nos códigos 6807.90.00 e 7308.90.90 e blocos e tijolos para construção classificados no código 6810.11.00, todos da Tipi;

XL - produtos destinados à composição de alimentos administrados por via enteral ou parenteral utilizados em tratamento domiciliar ou em hospitais, clínicas ou qualquer outra unidade de saúde para pessoa com deficiência ou patologia grave;

XLI - gás liquefeito de petróleo - GLP, classificado no código 2711.19.10 da Tipi;

XLII - sal classificado na posição 2501.00.20 da Tipi.”

“§ 5º Fica suspensa a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na hipótese de aquisição ou de importação de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, quando o adquirente produzir exclusivamente os produtos de que trata o inciso XXVI do caput deste artigo.

§ 6º A suspensão de que trata o § 5º aplica-se também ao Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

§ 7º Nas notas fiscais e nas declarações de importação relativas às operações de que trata o § 5º, constará expressão que informe que a operação foi realizada com suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e do IPI, na forma do regulamento.”

Parágrafo único do art. 2º

“Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também aos produtos classificados nos códigos 03.06, 1605.21.00 e 2309.90.10 da Tipi.”

Art. 9º

“Art. 9º O art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º As pessoas jurídicas fabricantes e as importadoras de máquinas e veículos classificados nos códigos 73.09, 7310.29, 7612.90.12, 8424.81, 84.29, 8430.6990, 84.32, 84.33, 84.34, 84.35, 84.36, 84.37, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05, 87.06 e 8716.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, relativamente à receita bruta decorrente da venda desses produtos, ficam sujeitas ao pagamento da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, às alíquotas de 2% (dois por cento) e 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento), respectivamente.

§ 1º O disposto no caput, relativamente aos produtos classificados no Capítulo 84 da Tipi, aplica-se aos produtos autopropulsados ou não.

§ 2º

II - em 48,1% (quarenta e oito inteiros e um décimo por cento), no caso de venda de produtos classificados nos seguintes códigos da Tipi: 73.09, 7310.29, 7612.90.12, 8424.81, 84.29, 8430.69.90, 84.32, 84.33, 84.34, 84.35, 84.36, 84.37, 87.01, 8702.10.00 Ex 02, 8702.90.90 Ex 02, 8704.10.00, 87.05, 8706.00.10 Ex 01 (somente os destinados aos produtos classificados nos Ex 02 dos códigos 8702.10.00 e 8702.90.90) e 8716.20.00.

.....' (NR)"

Razão dos vetos

"Os dispositivos violam a Lei de Responsabilidade Fiscal ao preverem desonerações sem apresentar as estimativas de impacto e as devidas compensações financeiras."

Os Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia opinaram pelo voto aos seguintes dispositivos:

Art. 21-D, da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, acrescido pelo art. 11 do projeto de lei de conversão

"Art. 21-D. As penalidades previstas para o descumprimento das disponibilidades de energia oriundas de leilões de energia nova serão inscritas em dívida ativa, acrescidas de encargos legais, nos termos e na forma da legislação aplicável à dívida ativa da União, mantendo-se o seguro-garantia apenas para cumprimento do pagamento final das referidas penalidades.

§ 1º O seguro-garantia poderá ser dispensado caso o devedor apresente garantias reais para o pagamento previsto no caput.

§ 2º Com a cobrança das penalidades, ficam preservados todos os direitos adquiridos nos leilões, não podendo ser aplicada qualquer outra penalidade que não a prevista no contrato e na legislação."

Razões do voto

"O setor elétrico possui sistema próprio para a cobrança de penalidades pecuniárias, cujos valores são recolhidos à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE. Além disso, o modelo proposto enfraquece o sistema regulatório vigente, criando risco à segurança do abastecimento e à confiabilidade do fornecimento de energia elétrica. Por fim, a proposta cria assimetria injustificada no setor elétrico, pois se aplicaria apenas à cobrança de penalidades decorrentes de leilões de energia nova."

Art. 14

"Art. 14. O § 1º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 26.

§ 1º Para o aproveitamento referido no inciso I do caput deste artigo, para os empreendimentos hidroelétricos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e para aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e cogeração qualificada, conforme regulamentação da Aneel, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 30.000 (trinta mil) kW, a Aneel estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada ou autoconsumida pelos aproveitamentos.

.....' (NR)"

Razão do voto

"A atual redação do dispositivo confere a abrangência adequada ao incentivo. Nos termos propostos, a medida contraria o princípio da modicidade tarifária e amplia indevidamente o desconto previsto na legislação, ao beneficiar um pequeno grupo em detrimento da parcela majoritária dos consumidores de energia elétrica, que arcariam com o sobrecusto para o sistema."

O Ministério da Fazenda juntamente com o de Minas e Energia e do Trabalho e Emprego, acrescentou veto ao dispositivo abaixo transcreto:

Parágrafo único do art. 16 da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, acrescido pelo art. 12 do projeto de lei de conversão

“Parágrafo único. O regulamento a que se refere o **caput** elencará os padrões de saúde e segurança no trabalho e de respeito aos direitos e garantias dos consumidores a que estarão submetidas as concessionárias de geração, transmissão e distribuição, com base na legislação vigente. (NR)”

Razões do voto

“Não obstante o mérito da proposta, estas matérias estão adequadamente disciplinadas nas legislações trabalhista, de defesa do consumidor e das concessões de serviço público, motivo pelo qual dispositivo semelhante já foi vetado quando da conversão da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012.”

Os Ministérios de Minas e Energia, da Fazenda e a Advocacia Geral da União, opinaram ainda pelo voto ao seguinte dispositivo:

Art. 26-A da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, acrescido pelo art. 12 do projeto de lei de conversão

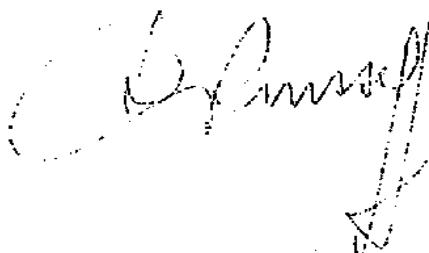
“Art. 26-A. Para as concessões de geração de energia elétrica outorgadas antes da publicação do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o prazo de vigência do respectivo contrato de concessão será recomposto, mediante assinatura de termo aditivo, contando como novo termo inicial a data de emissão da licença ambiental prévia, desde que os atrasos na sua obtenção não tenham decorrido de atos praticados pelos concessionários.”

Razões do voto

“O dispositivo modifica a alocação do risco ambiental prevista nos editais e contratos de concessão de geração de energia elétrica anteriores ao Decreto nº 5.163, de 2004, que já havia sido considerada pelos empreendedores no momento de decisão sobre sua participação no processo. Dessa forma, provoca um desequilíbrio indevido nas relações entre o Poder Concedente e os concessionários.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 9 de julho de 2013.



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:**(*) PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 15, DE 2013
(oriundo da Medida Provisória nº 609/2013)**

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica; altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.147, de 21 de dezembro de 2000, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 12.599, de 23 de março de 2012, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 9.074, de 7 de julho de 1995, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; revoga dispositivo da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

XIX - carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal classificados nos seguintes códigos da Tipi:

a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.10.1;

b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09 e 0210.1 e carne de frango classificada nos códigos 0210.99.00;

c) 02.04 e miudezas comestíveis de ovinos e caprinos classificadas no código 0206.80.00;

d) carne de frango classificada no item 1602.32, mortadelas e linguiças derivadas da carne bovina, suína e de frango, e linguiças tipo calabresa, cozidas ou defumadas, classificadas no código 1601.00.00;

XX - peixes e outros produtos classificados nos seguintes códigos da Tipi:

a) 03.02, exceto 0302.90.00;

b) 03.03 e 03.04;

c) náuplios, pós-larvas, camarão cultivado e ração para camarões classificados nos códigos 03.06, 1605.21.00 e 2309.90.10;

XXI - café classificado nos códigos 09.01 e 2101.1 da Tipi;

XXII - açúcar classificado nos códigos 1701.14.00 e 1701.99.00 da Tipi;

XXIII - óleo de soja classificado na posição 15.07 da Tipi e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da Tipi;

XXIV - manteiga classificada no código 0405.10.00 da Tipi;

XXV - margarina classificada no código 1517.10.00 da Tipi;

XXVI - sabões de toucador classificados no código 3401.11.90 Ex 01 da Tipi;

XXVII - produtos para higiene bucal ou dentária classificados na posição 33.06 da Tipi;

XXVIII - papel higiênico classificado no código 4818.10.00 da Tipi;

XXIX – pão de forma classificado no código 1905.90.10 da Tipi;

XXX – biscoitos dos tipos cream cracker, água e sal, maria, maisena e rosquinhas de leite e coco classificados no código 1905.31.00 da Tipi;

XXXI – sucos classificados no código 20.09 da Tipi;

XXXII – erva-mate classificada no código 0903.00 da Tipi;

XXXIII – molho de tomate e vinagres classificados nos códigos 2103.20.10 e 2209.00.00 da Tipi;

XXXIV – polvilho doce e azedo classificados respectivamente nas posições 1108.1400 e 3505.1000 da Tipi;

XXXV – cola, artigos escolares confeccionados de plástico, borracha de apagar, pasta e mochila para estudante, agenda, caderno, classificador, pincel, caneta esferográfica, caneta e marcador com ponta de feltro e lápis classificados nos códigos 3506.10, 3926.10.00, 4016.92.00, 4202.1, 4820.10.00, 4820.20.00, 4820.30.00, 9603.30.00, 9608.10.00, 9608.20.00 e 9609.10.00 da Tipi;

XXXVI – rações balanceadas, concentrados, suplementos minerais e ureia pecuária, bem como suas matérias-primas, exceto os classificados nas posições 23.09.10.00 e 23.09.90.30 da Tipi, utilizados na alimentação dos animais classificados nas posições 01.02, 01.03, 01.04, 01.05 e 03.01 da Tipi;

XXXVII – água sanitária, sabão em barra e desinfetantes classificados, respectivamente, nas posições 2828.90.11, 3401.19.00 e 3808.94.19 da Tipi;

XXXVIII – escovas de dentes, incluindo as próprias para dentaduras, absorventes, tampões higiênicos e fraldas para bebês e geriátricas classificados nos códigos 9603.21.00 e 9619.0000 da Tipi;

XXXIX – cimentos classificados no código 2523.2, telhas onduladas e telhas de aço classificadas nos códigos 6807.90.00 e 7308.90.90 e blocos e tijolos para construção classificados no código 6810.11.00, todos da Tipi;

XL - produtos destinados à composição de alimentos administrados por via enteral ou parenteral utilizados em tratamento domiciliar ou em hospitais, clínicas ou qualquer outra unidade de saúde para pessoa com deficiência ou patologia grave;

XLI – gás liquefeito de petróleo – GLP, classificado no código 2711.19.10 da Tipi;

XLII – sal classificado na posição 2501.00.20 da Tipi.

§ 1º (Revogado).

§ 4º Aplica-se a redução de alíquotas de que trata o caput também à receita bruta decorrente das saídas do estabelecimento industrial, na industrialização por conta e ordem de terceiros dos bens e produtos classificados nas posições 01.03, 01.05, 02.03, 02.06.30.00, 0206.4, 02.07 e 0210.1 da Tipi.

§ 5º Fica suspensa a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins na hipótese de aquisição ou de importação de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, quando o adquirente produzir exclusivamente os produtos de que trata o inciso XXVI do caput deste artigo.

§ 6º A suspensão de que trata o § 5º aplica-se também ao Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI.

§ 7º Nas notas fiscais e nas declarações de importação relativas às operações de que trata o § 5º, constará expressão que informe que a operação foi realizada com suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e do IPI, na forma do regulamento.”(NR)

Art. 2º A partir da data de publicação desta Lei, o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, não mais se aplica aos produtos classificados nos códigos 02.04, 0206.80.00, 03.02, 03.03, 03.04, 0405.10.00, 15.07 a 15.14, 1517.10.00, 1701.14.00 e 1701.99.00 da Tipi.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se também aos produtos classificados nos códigos 03.06, 1605.21.00 e 2309.90.10 da Tipi.

Art. 3º A Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS devidas pelas pessoas jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 30.01; 30.03,

exceto no código 3003.90.56; 30.04, exceto no código 3004.90.46; c 3303.00 a 33.07, exceto na posição 33.06; nos itens 3002.10.1; 3002.10.2; 3002.10.3; 3002.20.1; 3002.20.2; 3006.30.1 e 3006.30.2; e nos códigos 3002.90.20; 3002.90.92; 3002.90.99; 3005.10.10; 3006.60.00; 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01; 3401.20.10; e 9603.21.00; todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:

I -

.....

b) produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 33.03 a 33.07, exceto na posição 33.06, e nos códigos 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01, 3401.20.10 e 96.03.21.00: 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) e 10,3% (dez inteiros e três décimos por cento); e

....."(NR)

Art. 4º O art. 8º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º.....

.....

§ 2º As alíquotas, no caso de importação de produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 3303.00 a 33.07, exceto na posição 33.06; e nos códigos 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01; 3401.20.10; e 9603.21.00; são de:

....."(NR)

Art. 5º A Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 32.....

I - animais vivos classificados nas posições 01.02 e 01.04 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, quando efetuada por pessoa jurídica, inclusive cooperativa, vendidos para pessoas jurídicas que produzam mercadorias classificadas nos códigos 02.01, 02.02, 02.04, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0206.80.00, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.00.1 da NCM;

II – (revogado).

....."(NR)

"Art. 33. As pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias classificadas nos códigos 02.01, 02.02, 02.04, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0206.80.00, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.00.1 da

NCM, destinadas a exportação, poderão descontar da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidas em cada período de apuração crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens classificados nas posições 01.02 e 01.04 da NCM, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.

..... § 7º O disposto no § 6º aplica-se somente à parcela dos créditos presumidos determinada com base no resultado da aplicação sobre o valor da aquisição de bens classificados nas posições 01.02 e 01.04 da NCM da relação percentual existente entre a receita de exportação e a receita bruta total, auferidas em cada mês.

..... ”(NR)

“Art. 34. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real que adquirir para industrialização produtos cuja comercialização seja fomentada com as alíquotas zero da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins previstas nas alíneas *a* e *c* do inciso XIX do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido determinado mediante a aplicação sobre o valor das aquisições de percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) das alíquotas previstas no caput do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no caput do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 1º É vedada a apuração do crédito de que trata o caput nas aquisições realizadas por pessoa jurídica que industrializa os produtos classificados nas posições 01.02, 01.04, 02.01, 02.02 e 02.04 da NCM ou que revende os produtos referidos no caput.

§ 2º O direito ao crédito presumido somente se aplica aos produtos de que trata o caput adquiridos com alíquota zero das contribuições, no mesmo período de apuração, de pessoa jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

..... § 4º O disposto no caput não se aplica no caso de o produto adquirido ser utilizado na industrialização de produto cuja receita de venda seja beneficiada com suspensão, alíquota zero, isenção ou não incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, exceto na hipótese de exportação.”(NR)

Art. 6º A Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 56. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real que adquirir para industrialização produtos cuja comercialização seja

fomentada com as alíquotas zero da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins previstas na alínea *b* do inciso XIX do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido determinado mediante a aplicação sobre o valor das aquisições de percentual correspondente a 12% (doze por cento) das alíquotas previstas no caput do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no caput do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 1º É vedada a apuração do crédito presumido de que trata o caput nas aquisições realizadas por pessoa jurídica que industrializa os produtos classificados nas posições 01.03 e 01.05 da NCM ou que revende os produtos referidos no caput.

§ 2º O direito ao crédito presumido somente se aplica aos produtos de que trata o caput adquiridos com alíquota zero das contribuições, no mesmo período de apuração, de pessoa jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º O disposto no caput não se aplica no caso de o produto adquirido ser utilizado na industrialização de produto cuja receita de venda seja beneficiada com suspensão, alíquota zero, isenção ou não incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, exceto na hipótese de exportação."(NR)

Art. 7º A Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º A pessoa jurídica tributada no regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido calculado sobre o valor de aquisição dos produtos classificados no código 0901.1 da Tipi utilizados na elaboração dos produtos classificados nos códigos 0901.2 e 2101.1 da Tipi destinados a exportação.

.....
§ 5º (Revogado).

§ 6º Para os fins deste artigo, considera-se exportação a venda direta ao exterior ou à empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação.

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica a empresa comercial exportadora."(NR)

Art. 8º O saldo de créditos presumidos apurados na forma do § 3º do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, relativo aos bens classificados nos códigos 01.04,

02.04 e 0206.80.00 da NCM, existentes na data de publicação da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013, poderá:

I - ser compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II - ser resarcido em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos créditos presumidos que tenham sido apurados em relação a custos, despesas e encargos vinculados à receita de exportação, observado o disposto nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 9º O art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As pessoas jurídicas fabricantes e as importadoras de máquinas e veículos classificados nos códigos 73.09, 7310.29, 7612.90.12, 8424.81, 84.29, 8430.6990, 84.32, 84.33, 84.34, 84.35, 84.36, 84.37, 87.01, 87.02, 87.03, 87.04, 87.05, 87.06 e 8716.20.00 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, relativamente à receita bruta decorrente da venda desses produtos, ficam sujeitas ao pagamento da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, às alíquotas de 2% (dois por cento) e 9,6% (nove inteiros e seis décimos por cento), respectivamente.

§ 1º O disposto no caput, relativamente aos produtos classificados no Capítulo 84 da Tipi, aplica-se aos produtos autopropulsados ou não.

§ 2º.....

II - em 48,1% (quarenta e oito inteiros e um décimo por cento), no caso de venda de produtos classificados nos seguintes códigos da Tipi: 73.09, 7310.29, 7612.90.12, 8424.81, 84.29, 8430.69.90, 84.32, 84.33, 84.34, 84.35, 84.36, 84.37, 87.01, 8702.10.00 Ex 02, 8702.90.90 Ex 02, 8704.10.00, 87.05, 8706.00.10 Ex 01 (somente os destinados aos produtos classificados nos Ex 02 dos códigos 8702.10.00 e 8702.90.90) e 8716.20.00.

....." (NR)

Art. 10. O art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13.

VII - prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica, conforme regulamentação do Poder Executivo;

VIII - prover recursos para compensar o efeito da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica, conforme

regulamentação do Poder Executivo, assegurando o equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias e permissionárias de distribuição, consoante disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013.

§ 12. As receitas e despesas da CDE deverão ser tornadas públicas, em sítio da rede mundial de computadores, até o último dia do mês subsequente àquele em que se realizarem.”(NR)

Art. 11. A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 3º-B e 21-D:

“Art. 3º-B Fica caracterizada a exclusão de responsabilidade do empreendedor, no caso de atraso na emissão do ato de outorga pela administração pública em relação à data prevista no edital de licitação de que tratam os incisos II e III do § 5º do art. 2º e o art. 3º-A, desde que cumpridos todos os prazos de responsabilidade do empreendedor.”

“Art. 21-D. As penalidades previstas para o descumprimento das disponibilidades de energia oriundas de leilões de energia nova serão inscritas em dívida ativa, acrescidas de encargos legais, nos termos e na forma da legislação aplicável à dívida ativa da União, mantendo-se o seguro-garantia apenas para cumprimento do pagamento final das referidas penalidades.

§ 1º O seguro-garantia poderá ser dispensado caso o devedor apresente garantias reais para o pagamento previsto no caput.

§ 2º Com a cobrança das penalidades, ficam preservados todos os direitos adquiridos nos leilões, não podendo ser aplicada qualquer outra penalidade que não a prevista no contrato e na legislação.”

Art. 12. A Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16.

Parágrafo único. O regulamento a que se refere o caput elencará os padrões de saúde e segurança no trabalho e de respeito aos direitos e garantias dos consumidores a que estarão submetidas as concessionárias de geração, transmissão e distribuição, com base na legislação vigente.”(NR)

“Art. 26-A. Para as concessões de geração de energia elétrica outorgadas antes da publicação do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, o prazo de vigência do respectivo contrato de concessão será recomposto, mediante assinatura de termo aditivo, contando como novo termo inicial a data de emissão da licença ambiental prévia, desde que os atrasos na sua obtenção não tenham decorrido de atos praticados pelos concessionários.”

Art. 13. A Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 4º-A e 4º-B:

“Art. 4º-A Os concessionários de geração de aproveitamentos hidrelétricos outorgados até 15 de março de 2004 que não entrarem

em operação até 30 de junho de 2013 terão o prazo de 30 (trinta) dias para requerer a rescisão de seus contratos de concessão, sendo-lhes assegurado, no que couber:

I – a liberação ou restituição das garantias de cumprimento das obrigações do contrato de concessão;

II – o não pagamento pelo uso de bem público durante a vigência do contrato de concessão;

III – o resarcimento dos custos incorridos na elaboração de estudos ou projetos que venham a ser aprovados para futura licitação para exploração do aproveitamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996.

§ 1º O poder concedente poderá expedir diretrizes complementares para fins do disposto neste artigo.

§ 2º A fim de garantir a condição estabelecida no inciso II do caput, fica assegurada ao concessionário a devolução do valor de Uso de Bem Público - UBP efetivamente pago e ou a remissão dos encargos de mora contratualmente previstos.”

“Art. 4º-B As concessionárias de distribuição de energia elétrica sujeitas a controle societário comum que, reunidas, atendam a critérios de racionalidade operacional e econômica, conforme regulamento, poderão solicitar o reagrupamento das áreas de concessão com a unificação do termo contratual.”

Art. 14. O § 1º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26.

§ 1º Para o aproveitamento referido no inciso I do caput deste artigo, para os empreendimentos hidroelétricos com potência igual ou inferior a 1.000 (mil) kW e para aqueles com base em fontes solar, eólica, biomassa e cogeração qualificada, conforme regulamentação da Aneel, cuja potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição seja menor ou igual a 30.000 (trinta mil) kW, a Aneel estipulará percentual de redução não inferior a 50% (cinquenta por cento) a ser aplicado às tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e de distribuição, incidindo na produção e no consumo da energia comercializada ou autoconsumida pelos aproveitamentos.

....”(NR)

Art. 15. Ficam revogados:

I - os §§ 1º e 3º do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004;

II - o inciso II do caput do art. 32 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009;

III - o inciso IV do caput do art. 54 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010;

IV - o art. 4º e o § 5º do art. 6º da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012; e

V - o § 2º do art. 12 da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 15, DE 2013
(oriundo da Medida Provisória nº 609, de 2013, publicada no DOU –
Seção I, de 8/3/2013 – Ed. Extra)

EMENTA: “Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica; altera as Leis nºs 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.147, de 21 de dezembro de 2000, 10.865, de 30 de abril de 2004, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 12.350, de 20 de dezembro de 2010, 12.599, de 23 de março de 2012, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.848, de 15 de março de 2004, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 9.074, de 7 de julho de 1995, e 9.427, de 26 de dezembro de 1996; revoga dispositivo da Lei nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012; e dá outras providências”.

COMISSÃO MISTA - TRAMITAÇÃO:

Designação: 12/3/2013
Publicação no DSF: 13/3/2013

Apresentação de emendas: até 14/3/2013, prazo regimental, foram oferecidas cento e vinte e oito emendas à Medida Provisória (DSF de 16/3/2013).

<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/verDiario.asp?dt=16/03/2013&p=10411&v=DSF&s=N&ns=&nv=&nt=>

Instalação da Comissão Mista: 20/3/2013

- Presidente: Senadora Ana Rita
- Vice-Presidente: Deputado Paulo Teixeira
- Relator: Deputado Edinho Araújo
- Relator Revisor: Senador Lobão Filho

Prorrogação do prazo de vigência da Medida Provisória:

- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 24, de 2013
- Publicação: DOU de 25/4/2013

Resultado na Comissão Mista:

Em 4/6/2013, é apresentado o Relatório do Deputado Edinho Araújo, concluindo pelo atendimento dos pressupostos de relevância e urgência, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das emendas a ela propostas, com exceção das Emendas nºs 2, 4 a 6, 9, 11, 13, 25, 27 a 29, 32 a 34, 47, 48, 50, 54 a 56, 64, 77, 82, 90, 91, 97, 101, 113, 120 e 125; pela não implicação com aumento da despesa ou

diminuição da receita pública da União das Emendas de nº 6, 11, 43, 76, 77, 83, 93 e 114; pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária das Emendas nº 1, 2, 22, 24, 25, 63, 65, 110 e 111; pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das demais emendas; e no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das Emendas nº 3, 7, 8, 10, 12, 14 a 18, 20, 21, 26, 30, 31, 35, 38 a 41, 45, 46, 51, 57, 58, 59, 60, 62, 72, 74, 75, 78 a 81, 85, 87 a 89, 94, 95, 98, 102 a 105, 107, 108, 115 a 118, 122, 123, 126 e 127, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das demais emendas.

Em 4/6/2013, o Relator, Deputado Edinho Araújo, apresenta complementação de voto, concluindo pelo atendimento da Medida Provisória nº 609, de 2013, aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das emendas a ela propostas, com exceção das Emendas nºs 2, 4 a 6, 9, 11, 13, 25, 27 a 29, 32 a 34, 47, 48, 50, 54 a 56, 64, 77, 82, 90, 91, 97, 101, 113, 120 e 125; pela não implicação com aumento da despesa ou diminuição da receita pública da União das Emendas nºs 6, 11, 43, 76, 77, 83, 93 e 114; pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária das Emendas nºs 1, 2, 22, 24, 25, 63, 65, 110 e 111; pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das demais emendas; e no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das Emendas nºs 3, 7, 8, 10, 12, 14 a 18, 20, 21, 26, 30, 31, 35, 38 a 41, 45, 46, 51, 57, 58, 59, 60, 62, 72, 74, 75, 78 a 81, 85, 87 a 89, 94, 95, 98, 102 a 105, 107, 108, 115 a 118, 122, 123, 126 e 127, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das demais emendas.

Em 5/6/2013, a Presidência concede a palavra ao Relator, Deputado Edinho Araújo, que apresenta Complementação de Voto, acatando sugestão dos Deputados Eduardo Cunha e Sandra Rosado, que inclui no art. 1º do PLV apresentado o inciso XL: "XL - sal classificado na posição 2501.00.20 da TIPI". São apresentados requerimentos de retirada de pauta e adiamento de votação de autoria do Deputado Efraim Filho. Os requerimentos são retirados pelo autor. São apresentados os seguintes Requerimentos de Destaque: nº 2, do Senador Josué Agripino; nºs 3 a 10, do Senador Aloysio Nunes Ferreira; nº 11, do Deputado Arnaldo Jardim; nº 12, do Deputado Eduardo Sciarra; nº 13, da Deputada Carmen Zanotto; e nº 15, do Deputado Moreira Mendes. É apresentado o Requerimento nº 14, de votação em globo dos requerimentos de destaque apresentados, de autoria do Senador Paulo Paim. O Requerimento nº 2 é prejudicado nos termos do art. 242, do Regimento Interno do Senado. Os Requerimentos nºs 3 a 13 e nº 15 são retirados pelos respectivos autores. Fica prejudicado o Requerimento nº 14. Colocado em votação o relatório do Deputado Edinho Araújo, é aprovado, passando a constituir Parecer da Comissão Mista, concluindo: I - pelo atendimento da Medida Provisória nº 609,

de 2013, aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; II - pela constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das emendas a ela propostas, com exceção das Emendas nºs 2, 4 a 6, 9, 11, 13, 25, 27 a 29, 32 a 34, 47, 48, 50, 54 a 56, 64, 77, 82, 90, 91, 97, 101, 113, 120 e 125; III - pela não implicação com aumento da despesa ou diminuição da receita pública da União das Emendas nºs 6, 11, 43, 76, 77, 83, 93 e 114; pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária das Emendas nºs 1, 2, 22, 24, 25, 63, 65, 110 e 111; pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das demais emendas; e IV - no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das Emendas nºs 3, 7, 8, 10, 12, 14 a 18, 20, 21, 26, 30, 31, 35, 38 a 41, 45, 46, 51, 57, 58, 59, 60, 62, 72, 74, 75, 78 a 81, 85, 87 a 89, 94, 95, 98, 102 a 105, 107, 108, 115 a 118, 122, 123, 126 e 127, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das demais emendas. À Câmara dos Deputados. Publicação no DSF de 6/6/2013.

Disponível em:

<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/verDiario.asp?dt=06/06/2013&p=33647&v=DSF&s=N&ns=&nv=&nt=>

ENCAMINHAMENTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Ofício CN nº 368, de 5/6/2013

CÂMARA DOS DEPUTADOS - TRAMITAÇÃO:

Recebimento: 5/6/2013

Publicação no DCD de 7/6/2013

Resultado na Câmara dos Deputados:

Em 11/6/2013, em Plenário, aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária. Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, ressalvados os destaques. Rejeitadas as Emendas nºs 19 e 66, que foram objeto de destaque.

ENCAMINHAMENTO AO SENADO FEDERAL:

Ofício SGM-P nº 1.066, 12/6/2013

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

Leitura: 12/6/2013, em Plenário, a Presidência comunica o recebimento do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2013, à Medida Provisória nº 609, de

2013, aprovado pela Câmara dos Deputados, e que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria encontra-se esgotado.

Publicação no DSF de 13/6/2013

Resultado no Senado Federal:

Em 18/6/2013, em Plenário, aprovados os pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de adequação financeira e orçamentária. Aprovado o projeto de lei de conversão, ressalvado o destaque. Rejeitada a emenda destacada. Ficam prejudicadas a medida provisória e as emendas a ela apresentadas. À sanção.

Publicação no DSF de 19/6/2013

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem CN nº 36, de 20 de junho de 2013.

VETO PARCIAL Nº 23, de 2013

(Mensagem nº 58, de 2013-CN)

aposto ao

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 15, DE 2013

Norma gerada: Lei nº 12.839, de 9 de julho de 2013

D.O.U. – Seção 1, de 10/7/2013

Partes vetadas do projeto:

- alínea “d” do inciso XIX do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- alínea “c” do inciso XX do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- inciso XXIX do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- inciso XXX do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- inciso XXXI do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- inciso XXXII do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- inciso XXXIII do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- inciso XXXIV do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- inciso XXXV do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;

- inciso XXXVI do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- inciso XXXVII do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- inciso XXXVIII do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- inciso XXXIX do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- inciso XL do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- inciso XLI do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- inciso XLII do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- § 5º do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- § 6º do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- § 7º do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, com a redação dada pelo art. 1º do projeto;
- parágrafo único do art. 2º;
- *caput* do art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, com a redação dada pelo art. 9º do projeto;
- § 1º do art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, com a redação dada pelo art. 9º do projeto;
- inciso II do art. 1º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, com a redação dada pelo art. 9º do projeto;
- *caput* do art. 21-D da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, com a redação dada pelo art. 11 do projeto;
- § 1º do art. 21-D da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, com a redação dada pelo art. 11 do projeto;
- § 2º do art. 21-D da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, com a redação dada pelo art. 11 do projeto;
- parágrafo único do art. 16 da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo art. 12 do projeto;
- art. 26-A da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo art. 12 do projeto; e
- § 1º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 14 do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Romero Jucá. PMDB-RR)

(Levanta-se a sessão às 14 horas.)

– A sessão está encerrada.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Aíton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Genecias Noronha (PMDB/CE) ²
Marcel Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Pirante (PMDB/PA) ⁴
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO) ⁴
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE) ²
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA) ³
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3.
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olímpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3. Dilceu Sperafico (PP/PR) ⁵
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1. Alexandre Leite (DEM/SP) ⁸
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Armando Vergílio (PSD/GO)	1. Ademir Camilo (PSD/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Horácio Pereira (PSD/MT)
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Gonzaga Patriota (PSB/PE) ³	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtenir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Sebastião Balá Rocha (PDT/AP)	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. João Dado (PDT/SP)
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	
Evandro Milhomem (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB¹	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:

- 1-Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
 2-Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.
 3-Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.
 4-Designados os Deputados José Pirante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.
 5-Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como membro suplente, em 11-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 174/2013, da Liderança do PP.
 6-Designado o Deputado Gonzaga Patriota, como membro titular, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali, em 18-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2013, da Liderança do PSB.
 7-Designado o Deputado Genecias Noronha, como membro suplente, em substituição ao Deputado Giroto, em 21-5-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 575/2013, da Liderança do PMDB.
 8-Designado o Deputado Alexandre Leite, como membro suplente, em vaga existente, em 3-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 183/2013, da Liderança do DEM.

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO**Relator do PLDO / 2014:** Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)**Relator do PLOA / 2014:** Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)**Relator da Receita:** Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)**RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014**

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)
II – Saúde	Deputado Marçal Filho (PMDB/MS)
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Aelton Freitas (PR/MG)
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Senador Wilder Morais (DEM/GO)
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Deputado Weliton Prado (PT/MG)
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE)
VII – Justiça e Defesa	Deputado Nelson Meurer (PP/PR)
VIII – Poderes do Estado e Representação	Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado Junji Abe (PSD/SP)

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados²¹**COMPOSIÇÃO****Presidente:** Senadora Vanessa Grazziotin^{15, 20 e 27}**Vice-Presidente:** Deputado Fernando Ferro^{15, 20 e 27}**Relator:** Deputado Sarney Filho^{16, 20 e 27}**Instalação:** 27-2-2013^{15, 20 e 27}**Senado Federal**

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Jorge Viana (PT/AC) ⁷	1. Wellington Dias (PT/PI) ⁷
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) ^{7, 13 e 17}	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) ⁷
Blairo Maggi (PR/MT) ^{7, 22 e 28}	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁷
Cristovam Buarque (PDT/DF) ⁷ ²²	4. ^{7 e 17} 5. ²²
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD)	
Sérgio Souza (PMDB/PR) ^{3, 14 e 28}	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) ^{3 e 28}
Eduardo Braga (PMDB/AM) ^{3 e 28}	2. Romero Jucá (PMDB/RR) ^{3 e 28}
Ciro Nogueira (PP/PI) ^{3, 11, 12 e 28}	3. ^{3 e 28}
Sérgio Petecão (PSD/AC) ^{3, 18 e 29}	4. ^{3, 19 e 29}
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) ²	1. ^{2 e 24}
Wilder Morais (DEM/GO) ^{6, 10 e 28}	2. Jayme Campos (DEM/MT) ^{6, 10 e 28}
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC)	
João Vicente Claudino (PTB/PI) ^{4 e 29}	1. ^{8, 9 e 12} 2.
PSOL¹	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) ^{6 e 28}	1.

Notas:

- 1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
- 2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.
- 3- Designados os Senadores Ricardo Ferrapo, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.
- 4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.
- 5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.
- 6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 28/2011, da Liderança do DEM.
- 7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- 8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.
- 9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.
- 10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.
- 11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.
- 12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.
- 13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.
- 14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.
- 15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.
- 16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-8-2011.
- 17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- 18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.
- 19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.
- 20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.
- 21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
- 24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.
- 25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.
- 26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 060/2012).
- 27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente, Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.
- 28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.
- 29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) ²	1. ^{2 e 19}
Márcio Macêdo (PT/SE) ²	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) ²
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) ^{2, 5 e 6}	1. Colbet Martins (PMDB/BA) ^{2 e 21}
André Zacharow (PMDB/PR) ^{2, 9 e 10}	2. Adrian (PMDB/RJ) ¹⁰
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) ^{14 e 15} ¹⁴	1. ¹⁴ 2. ¹⁴
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) ^{2, 11 e 13}	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) ^{2 e 13}
PP	
Gladson Cameli (PP/AC) ^{2 e 20}	1. Luís Carlos Heinze (PP/RS) ^{2 e 20}
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) ²	1. ^{2 e 8}
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) ^{2 e 18}	1. ^{2, 12 e 18}
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) ^{2 e 17}	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) ^{2, 7, 13 e 17}
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) ²	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) ²
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	
Sarney Filho (PV/MA) ^{2 e 16}	1. Alfredo Sirkis (PV/RJ) ^{2 e 16}
PTB ¹	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) ^{2 e 3}	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) ⁴

Notas:

- 1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
- 2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciiano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Samey Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.
- 3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.
- 4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.
- 5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
- 6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.
- 7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.
- 8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
- 9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.
- 10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº's 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.
- 11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSB.
- 12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PR/PPHS/PTC/PSL/PRTB.
- 13- Em 22-5-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 533 e 536, de 2013, da Liderança do PSD.
- 13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.
- 14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.
- 16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Samey Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nº's 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.
- 17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.
- 18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 128, de 2013, da Liderança do PR.
- 19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciiano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.
- 20- Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luis Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.
- 21- Designado o Deputado Colbet Martins, como membro suplente, em substituição ao Deputado Celso Maldaner, em 9-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 634, de 2013, da Liderança do PMDB.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho**Telefone:** (61) 3303-3122**E-mail:** mudancasclimaticas@senado.gov.br**Local:** Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo**Endereço na Internet:** www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

**COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR
DAS AMÉRICAS – FIPA**
(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados¹

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD)	
Roberto Requião (PMDB/PR) ⁵	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Wilder Morais (DEM/GO) ³	1. Jayme Campos (DEM/MT) ³ 2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
	1.
	2.
PSOL²	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) ⁴	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI
 (Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Nelson Pellegrino⁴
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço⁴

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA Eunício Oliveira (PMDB/CE) ¹
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB/MT)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA Mário Couto (PSDB/PA) ²
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Ricardo Ferraço (PMDB/ES) ³

(Atualizada em 10.04.2013)

Notas:

1- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.

2- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

3- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).

4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
 Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
 Senado Federal – Anexo II - Térreo
 Telefones: (61) 3303-4561 / 3303-5258
 E-mail: scop@senado.gov.br
 Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores¹⁸ e 13 (treze) Deputados¹⁹ e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011**Designação:** 14-12-2011**Instalação:** 8-2-2012**Prazo Final:** 19-8-2012**Prazo Final Prorrogado:** 28-3-2013²⁰**Prazo Final Prorrogado:** 9-8-2013²¹

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP) ²⁰	2. Lídice da Mata (PSB/BA) ^{10 + 11}
"	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. ⁶
¹⁹	4. ¹⁹
	5. ¹⁹
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSC / PMN / PV)	
Ricardo Ferraço (PMDB/ES) ^{16 + 22}	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) ^{14 + 15}
Ana Amélia (PP/RS) ^{3, 4, 9 + 13}	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) ^{2, 8, 12 + 16}
	3.
	4.
¹⁹	5. ¹⁹
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim (PTB/DF) ⁷
PSOL ¹	
⁶	1.

Notas:

- 1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
- 2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 16-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
- 3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
- 4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.
- 5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinal Brito ter deixado o mandato.
- 6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro do Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.
- 7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.
- 8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.
- 9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.
- 10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.
- 11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.
- 12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.
- 13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 136/2012, da Liderança do PMDB.
- 14- Cedida uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
- 15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
- 16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.
- 17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16-7-2012 (Sessão do Senado Federal).
- 18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- 20- Em 13-9-2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tornado posse no cargo de Ministra do Estado da Cultura.
- 21- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 4, de 2013, lido em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal).
- 22- Designado o Senador Ricardo Ferraço, como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 3-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 210/2013, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
Nilda Gondim ^{14 e 16}	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) ^{9 e 12}
Jô Moraes (PCdoB/MG) ¹	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG) ^{10 e 11}	1.
	2.
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) ³
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) ⁵
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. ^{2, 4 e 13}
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) ⁷	1 Sandra Rosado (PSB/RN) ⁷
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Morais (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) ⁶
PTB ¹	
Magda Mofatto (PTB/GO) ¹⁵	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) ³

Notas:

1-Vaga cedida pelo PMDB.

2-Vaga cedida pelo PR.

3-Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Lilian Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Fulari, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Lider do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMB.

13- Vago em virtude da renúncia do Deputado Neilton Mulim ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

14- Vago em virtude da renúncia da Deputada Teresa Surita ao mandato de Deputada Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

15- Designada a Deputada Magda Mofatto, como membro titular, em substituição à ex-Deputada Célia Rocha, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 125, de 2013, da Liderança do PTB.

16- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro titular, em 26-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 284, de 2013, da Liderança do PMDB.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)

Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514

E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV)¹	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) ⁵	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) ⁵
Eunício Oliveira (PMDB/CE) ⁵	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) ⁵
Clésio Andrade (PMDB/MG) ⁵	3. ^{5 e 11}
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)¹	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) ²	1. Pedro Taques (PDT/MT) ⁷
Cristovam Buarque (PDT/DF) ²	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁷
Paulo Paim (PT/RS) ^{2 e 7}	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) ⁷
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) ²	1. ^{6 e 10}
Wilder Moraes (DEM/GO) ^{2 e 6}	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) ³	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) ³
Gim (PTB/DF) ³	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) ³
PSD⁴	
Sérgio Petecão (PSD/AC) ²	1. ^{2, 8, 9 e 12}

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-8-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Domelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Gim, como membro suplente, nos termos do Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela ¹	1. Geraldo Resende ¹
Luiz Pitiman ¹	2. Sandro Mabel ¹
PSDB	1.
PP	
Roberto Britto ¹	1. Toninho Pinheiro ¹
DEM	
Augusto Coutinho ¹	1. João Bittar ¹
PR	1.
PSB	1.
PDT	1.
Bloco Parlamentar (PV / PPS)	
Augusto Carvalho ¹	1.
PTB	1.

Notas:

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)

Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

**ATO CONJUNTO N° 1, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza¹
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro¹
Relator: Senador Romero Jucá¹

Instalação: 12-3-2013¹
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013²

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:

1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
 2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

**ATO CONJUNTO N° 2, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza¹
Relator: Senador Romero Jucá²

Instalação: 2-4-2013²
Prazo Final: 13-10-2013

Câmara dos Deputados	Senado Federal
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Romero Jucá (PMDB/RR)
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Eduardo Barbosa (PSDB/MG) ³	Jorge Viana (PT/AC)
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Pedro Taques (PDT/MT)
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)

Notas:

1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.
 2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.
 3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	PRESIDENTE Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	1º VICE-PRESIDENTE Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	2º VICE-PRESIDENTE Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	1º SECRETÁRIO Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	2º SECRETÁRIO Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	3º SECRETÁRIO Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	4º SECRETÁRIO João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA Eunício Oliveira (PMDB-CE)
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB-MT)	LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Décio Lima (PT/SC)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL¹

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)Presidente: DOM ORANI JOÃO TEMPESTA²Vice-Presidente: FERNANDO CESAR MESQUITA²

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO ³
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO ⁴
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA
 Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
 Senado Federal - Anexo II - Térreo
 Telefones: 3303-4561 e 3303-5268
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3º Composição tomaram posse em 08.06.2012.

2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.

3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.

4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Deputado Newton Lima¹
Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer²
Vice-Presidente: Deputado Renato Molling²

Designação: 07.05.2013

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Iara Bernardi
Fernando Marroni	Márcio Macêdo
Newton Lima	Taumaturgo Lima
PMDB	
André Zacharow	Lelo Coimbra
Iris de Araújo	Osmar Serraglio
Marcel Filho	Ronaldo Benedet
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Antônio Carlos Mendes Thame	Urzeni Rocha ³
Eduardo Azeredo	
Walter Feldman	
PSD	
Geraldo Thadeu	Átila Lins
Hugo Napoleão	Dr. Luiz Fernando
Raul Lima	Eleuses Paiva
PP	
Dilceu Sperafico	Luis Carlos Heinze
Renato Molling	Renato Andrade
PR	
Wellington Fagundes	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Beto Albuquerque
Luiza Erundina	Leopoldo Meyer
DEM	
Júlio Campos	
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Balá Rocha
PTB	
Paes Landim	Jorge Corte Real
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire	Antônio Roberto
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
João Ananias	Chico Lopes
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PTdoB	
Luis Tibé	

1- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.

2- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.

3- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.

4- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
Pedro Simon	Casildo Maldaner
Roberto Requião	Valdir Raupp
Ana Amélia	Luiz Henrique
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Eduardo Suplicy	Acir Gurgacz ⁴
Paulo Paim	Inácio Arruda
Antônio Carlos Valadares ¹	Humberto Costa
Bloco Parlamentar Minoría (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer	Cássio Cunha Lima
Wilder Morais	Jayme Campos
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
Alfredo Nascimento	Fernando Collor
Gim	Eduardo Amorim

(Atualizada em 05.06.2013)



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054

GESTÃO - 00001

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEN
cópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no
<http://www.tesouro.fazenda.gov.br> código de recolhimento apropriado e o
de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão:
00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de
ras pretendidas e enviar a esta Secretaria.

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima
EMISSÃO DE GRU SIAFI.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053**
Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF**

CNPJ: 00.530.279/0005-49

Edição de hoje: 76 páginas
(OS: 14000/2013)

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

**SENADO
FEDERAL**

